

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	18
SECRETARIA DE GOVERNO.....	18
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	19
SECRETARIA DE SAÚDE.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	21
SECRETARIA DE OBRAS.....	22
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	22
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....	26
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA...27	
PROCURADORIA GERAL.....	27

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	27
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 14.932 DE 12 DE agosto DE 1993

Aprova a regulamentação do Art. 19 da Lei nº 353 de 18.11.92, que institui condomínios por unidades autônomas, na forma da alínea "a", do artigo 8º da Lei Federal nº 4591 de 16 de dezembro de 1964, para o Setor de Mansões Park Way - SMPW e Setor de Mansões Dom Bosco-SMDB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e o § 3º do Artigo 19 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992;

Considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial;

Considerando a recessidade premente da regulamentação do artigo 19 da Lei nº 353 de 18 de novembro de 1992;

E, finalmente, considerando que os parâmetros deverão obedecer à proporcionalidade do lote de 20.000 m² para até 8 residências, conforme § 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regulamentação da instituição de condomínios, no Setor de Mansões Park Way - SMPW e no Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, constante nos Memoriais Descritivos - MDE 77/93 e 86/93 e nas Normas de Edificação e Gabarito - NGB 77/93 e 86/93.

§ 1º - O MDE - 77/93 e a NGB 77/93 correspondem ao Setor de Mansões Park Way - SMPW - Anexo I.

§ 2º - O MDE - 86/93 e a NGB 86/93 correspondem ao Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB - Anexo II.

§ 3º - Os MDE's e NGB's citados no caput deste artigo, são partes integrantes deste Decreto na forma de Anexos I e II.

Art. 2º - Esta regulamentação não se aplica ao Setor de Mansões do Lago Sul - SML, também citado no art. 19 da Lei nº 353, de 18 de dezembro de 1992, pela inexistência do mesmo.

Art. 3º - A instituição de condomínios no SMPW e SMDB, é optativa e só será admitida nestes dois setores nos lotes constantes do parcelamento originariamente registrado em cartório pela TERRACAP.

Art. 4º - Os parcelamentos registrados do SMPW e do SMDB, não serão alterados.

§ 1º - Os lotes do SMPW e SMDB são indivisíveis, conforme parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

§ 2º - Não será permitido o parcelamento na forma da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979.

§ 3º - Será permitido o remembramento desde que mantidos os parâmetros estabelecidos nos MDE's 77/93 e 86/93 e NGB's - 77/93 e 86/93 e admitido o acréscimo do número de habitações proporcionalmente ao tamanho do lote.

§ 4º - No caso de remembramento de mais de dois lotes, a Administração Regional deverá encaminhar o Plano de Ocupação, ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano - IPDF, para apreciação urbanística.

Art. 5º - A ocupação dos lotes do SMPW e SMDB, com condomínios deverá estar de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 1993

105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.932 de 12 de agosto de 1993.
ANEXO 01

PROCESSOS:	030.001.575/93
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	Lei nº 353
DATAS:	28/11/92
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO:

Setor de Mansões Park Way

Trecho 1 e 2- Quadra 6 - conjuntos 1 e 2
Quadra 7 - conjuntos 1 a 3
Quadra 8 - conjuntos 1 a 5
Quadra 9 - conjuntos 1 a 9
Quadra 10- conjuntos 1 e 2
Quadra 11- conjuntos 1 a 4
Quadra 12- conjuntos 1 a 4
Quadra 13- conjuntos 1 a 7
Quadra 14- conjuntos 1 a 5
Quadra 15- conjuntos 1 a 9
Quadra 16- conjuntos 1 a 6
Quadra 17- conjuntos 1 a 16
Quadra 18- conjuntos 1 a 6
Quadra 19- conjuntos 1 a 3
Quadra 20- conjuntos 1 a 4
Quadra 21- conjuntos 1 a 3
Quadra 22- conjuntos 1 a 3
Quadra 23- conjuntos 1 a 4
Quadra 24- conjuntos 1 a 5
Quadra 25- conjuntos 1 a 4
Quadra 26- conjuntos 1 a 12
Quadra 27- conjuntos 1 a 3
Quadra 28- conjuntos 1 a 6
Quadra 29- conjuntos 1 a 4

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB - 77/93		SMPW-SETOR DE MANSÕES PARK WAY RA VIII - NORMAS PARA LOTES HABITACIONAIS SOB REGIME DE CONDOMÍNIO		
FOLHA: 01/09				
DATA: 17/05/93	PROJETO: TABELA 1/24	CONF. NGB: DENISE	VISTO: DPL - ANA LUIZA	APROVADO: GUSTAVO LUIZA
DeU/ SO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

- Trecho 3- Quadra 1- conjuntos 1 a 6
Quadra 2- conjuntos 1 a 4
Quadra 3- conjuntos 1 a 8
Quadra 4- conjuntos 1 a 8
Quadra 5- conjuntos 1 a 14

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO:

LMG TRECHOS 1-2, LMG DEP, PR 1/1

3. USO PERMITIDO:

- 3a. Uso residencial em unidades autônomas e partes comuns sob regime de condomínio.
- 3.a.1- Entende-se como unidade autônoma, aquela a ser formada pelo somatório da parte do terreno reservada à habitação mais a parte reservada a utilização exclusiva desta: jardim e quintal.
- Em cada lote serão permitidas 02 (duas) a 08 (oito) unidades autônomas; e em cada unidade autônoma será permitida uma única habitação unifamiliar, térrea ou assobradada, isolada ou geminada. No caso geminação os acessos deverão ser independentes.
- 3.a.2- Entende-se como partes de uso comum a zeladoria, circulação, estacionamento, equipamentos de lazer/serviço, administração-complementação à atividade residencial.
- 3.a.3- A fração ideal é o somatório da unidade autônoma com a parte comum.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
TODOS OS LOTES RESIDENCIAIS	5,00	5,00	5,00	5,00

- 4a- As áreas de afastamentos mínimos obrigatórios deverão permanecer livres de quaisquer edificações, mesmo área de serviço descoberta e churrasqueiras, e serão computadas no percentual da taxa mínima de área verde do lote.
- 4.a.1- Fazem exceção ao item anterior, guarita no afastamento frontal para controle de acesso ao lote, áreas de lazer, descobertas e piscinas descobertas.
- 4.a.2- Em relação às piscinas descobertas, deverá ser mantido o afastamento mínimo de 2.50m.

5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(Projeção horizontal da área edificada/pela área do lote) x 100
 $T_{maxO} = 45\%$ (quarenta e cinco por cento)

- 5a- Taxa Máxima de Ocupação é 45% (quarenta e cinco por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) no máximo para habitações unifamiliares e 10% (dez por cento) no máximo para as partes comuns.

OBS: As áreas mínimas para as edificações unifamiliares, serão as que constituem uma unidade unifamiliar, geminada ou isolada, definida pela NRA-001 do COE/DF.

Para o cálculo da taxa máxima de ocupação serão computadas todas as edificações existentes no lote.

A Convenção do Condomínio definirá os percentuais de ocupação por unidades autônomas e partes comuns que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO:

(Área total edificada : pela área do lote) x 100
 $T_{maxC} = 45\%$ (quarenta e cinco por cento) da área do lote.

- 6a- Taxa Máxima de Construção é igual a 45% (quarenta e cinco por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) no máximo para as habitações unifamiliares e 10% (dez por cento) para partes comuns.

OBS: A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de construção por unidade autônoma e partes comuns, não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

7. PAVIMENTOS:

- 7a- Número Máximo: 02 (dois) pavimentos determinado pela altura da edificação.
- 7b- 1º Pavimento - (térreo)
- 7c- 2º Pavimento

- 7.c.1- Mezanino-Piso intermediário que ocupa até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da área de um ambiente, dele fa-

zendo parte integrante; devendo ter acesso e comunicação visual entre eles. É permitido a construção de mezanino, cuja área será computada na taxa máxima de construção.

7d-Subsolo: Optativo

- 7.d.1- É permitida a construção de único subsolo, observados os afastamentos mínimos obrigatórios. Considera-se subsolo, a parte da edificação situada em nível inferior ao do pavimento térreo, podendo aflorar no silo, nos casos em que o terreno permitir, ou quando for necessário para cumprir exigência de normas do Código de Obras e Edificações em relação à compatibilização do uso e a ventilação e iluminação necessárias.
- 7.d.2- A sua utilização ficará condicionada aos usos compatíveis com habitação (permanência prolongada, transitória e especial) e às condições corretas de iluminação natural e ventilação necessárias, de acordo com as normas estabelecidas no COE-Código de Obras e Edificações.
- 7.d.3- A sua área será computada na taxa máxima de construção.
- 7.d.4- A área em subsolo destinada a garagem será computada na taxa máxima de construção.

7e-Cobertura e Terraços

No caso de construção com terraço, este poderá ser coberto até 30% (trinta por cento) de sua área, computando-se a área coberta na taxa máxima de construção.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO:

A altura máxima da edificação, a partir da cota altimétrica média do terreno é de 9,00m (nove metros), correspondente a parte mais alta da edificação, incluindo cumeeira e excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM:

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos coberto ou descoberto em superfície ou subsolo, dentro dos limites do lote, na área de uso comum de modo a atender a eventuais visitantes, na proporção de 03 (três) vagas por residência.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE:

É obrigatório a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da área do mesmo.

A cada unidade autônoma caberá uma taxa de área verde obrigatória, incluindo jardim e quintal, perfazendo no total equivalente 45% (quarenta e cinco por cento) do lote que poderá ser implantando nas áreas dos afastamentos obrigatórios. Será destinado 10% (dez por cento) do lote para área verde obrigatória das partes comuns.

Será considerado como área verde das partes comuns os acessos às unidades autônomas, vias de circulação, estacionamentos arborizados e áreas de lazer não pavimentados.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS:

O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e fundo, devendo ter altura máxima de 2.20m (dois metros e vinte centímetros) podendo ser:

11a- Do tipo grade ou alambrado em todas as divisas do lote.

11b- Do tipo cerca viva em todas as divisas do lote com exceção da testada voltada para a via de acesso ao lote.

Nesta divisa, poderá ser construído um cercamento do tipo misto (alvenaria e grade) desde que garantido um mínimo de

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

CR\$ 55,00
CR\$ 1.538,00
CR\$ 1.573,00

70%(setenta por cento) de transparência visual,da sua área em elevação.

11c-A Convenção de Condomínio poderá estabelecer critérios para o cercamento interno das unidades autônomas.

11c.a-Só serão admitidos muros nas áreas de serviço descobertas das residências.

12. CASTELO D' ÁGUA:

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água,para ser vir ao condomínio,cuja altura deverá ser justificada pelo proje to de instalações hidráulicas ou exigências do Corpo de Bombeir os,podendo ser edificada dentro dos afastamentos obrigatórios.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR:

Será permitida a residência de zelador,na área de uso comum com área máxima de 68,00m²(sessenta e oito metros quadrados),computada na taxa máxima de construção,e' respeitados os afastamentos mínimos obriga tórios,devendo integrar o percentual definido para a parte co mum do lote.

14. GUARITA:

Será permitida,dentro do afastamento mínimo obrigatório fron tal,a construção de guarita,podendo,para efeito de composição' arquitetônica do conjunto do portão de entrada,ser constituída de uma edificação de até 6,00m²(seis metros quadrados),ou 2 (duas) edificações de até 4,00m²(quatro metros quadrados) cada uma.

Quando existir cobertura liyando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações,em pilares ou em balanço,sua área será computada no cálculo da área de construção estabelecido ' neste item e na taxa máxima de construção de parte comum.

17. ACESSO:

O acesso de veículos ao lote deverá ser único definido de acor do com a rua principal estabelecida na planta registrada em cartório através de faixa de rolamento de no mínimo 3.50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura;com calçadas laterais de 1,5m(um metro e cinquenta centímetros) permitindo além dos veículos de passeio,o ingresso esporádico de cami nhões de serviços. Deverão ser definidos "cul de sac" com um raio mínimo compatível com os veículos,conforme definido no MDE.77/93.

OBS:Todas as vias de circulação interna com os respectivos ' acessos às unidades autônomas,retornos e estacionamentos ' em superfície não poderão ultrapassar 15% da área do lote.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.a-Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, 13,14,17 e 18.

18.b-Quadro Resumo Demonstrativo da Ocupação dos Lotes do MSPW.

		Percentual(%) em relação a área to tal do lote	
UNIDADES AUTÔNOMAS	Taxa de ocupação habitação unifamiliares	35%	75%
	Área verde obrigatória que inclui jardim e quintal	45%	
PARTE COMUM	Taxa de ocupação para as ins ta lações da parte comum.	10%	25%
	Via de circulação, acesso / estacionamento.	15%	
TOTAL		100%	100%

18.b.1-Fração ideal Mínima

A fração ideal mínima foi definida segundo a proporciona lidade proposta no art.19 da Lei 353 de 18.11.92,que to mou por base o lote do Setor de Mansões Park Way-SMPW-1o te de 20.000m².Assim sendo resultou na fração ideal de 2.500m².

Total=unidade autônoma + parte comum
2.500m² = 1875m² + 625m²

18.b.2-Quadro Demonstrativo da Fração Ideal Mínima quando o lote for de 20.000m² e for fracionado em 8(oito) frações ide ais.

		%	M ²
Fração Ideal Mínima	UNIDADES AUTÔNOMAS	Taxa de ocupação habita- ção unidade isolada	4,375 875(max)
		Área verde obrigatória (inclusive quintal e jardim)	5,00 1000(min)
	PARTE COMUNS	Taxa de ocupação para as ins ta lações das partes comuns	1,25 250(max)
		Acesso, via ,estacionamentos arborizados	1,875 375(max)
Total		12,5	2500

*Os lotes com áreas menores que 20.000m²(vinte mil metros quadrados) atenderão ao disposto no Parágrafo 2º da Lei nº 353/92,que determina um número menor que oito habitações ' mantendo-se a proporcionalidade.

No caso dos lotes serem fracionado em porções menores os índices serão adaptados desde que não ultrapassem os limi tes estabelecidos nos itens 5,6 e 7.

18.c- Endereçamento:Cada unidade autônoma será assinalada por de signação especial,alfabética para efeitos de identificação e discriminação.

18.d- Subestação de Energia Elétrica ou Quadro de Medição: a de finição do tipo de instalação se fará de acordo com a Nor ma Técnica de Distribuição-Fornecimento de Energia Elétri ca as Unidades Consumidoras,NTD-6.01 da CEB,ou através de consulta prévia à referida concessionária.

18.d.1- No caso de subestação de energia elétrica,a mesma deverá estar locada em área das partes comuns do lote,distando ' até 25m(vinte e cinco metros) da testada do lote e até 5m(cinco metros) do respectivo acesso de veículos.

18.d.2- No caso de quadro de medição,o mesmo deverá estar locado em área das partes comuns do lote,distando até 5m(cinco metros) da testada do lote e também até 5m(cinco metros) do respectivo acesso de veículos.

18.e- Somente será liberado o Alvará de Construção para as edifi cações que fizerem parte do condomínio,mediante a expedi ção do aprobe pela Administração Regional da proposta de Condomínio.Para referida aprovação serão examinados conco mitantemente os seguintes documentos:

- 1-Escritura do lote
- 2-Convenção do Condomínio registrada em Cartório
- 3-Planta Geral-Cadastral-SICAD-Esc:1:1000
- 4-Levantamento planialtimétrico do lote em curvas de nível de no mínimo de 5m em 5m.
- 5-Plano de Ocupação do Condomínio com zoneamento contendo: endereçamento,cotas,sistema viário interno,áreas de uti lização das unidades autônomas e partes comuns,faixas de servidão e área verde.Planta Geral Esc. 1:500.

18.f- Os lotes onde já existem edificações,que optarem por condo mínios,deverão obedecer a esta NGB 77/93 e o MDE 77/93.

18.g- As edificações serão aprovadas segundo as normas relativas às atividades(NRA) e as Normas Gerais de Construção (NGCS) do Código de Obras e Edificações das Cidades Satélites de Brasília-COE.

18.h- Habite-se:Conforme definido no MDE 77/93,será concedido ' Carta de Habite-se individual para as residências mediante a urbanização da unidade autônoma ou seja,deverão estar im plantados o acesso,a área verde definidos segundo o Plano de Ocupação aprovado pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante-RA VIII.

18.i- Esta NGB 77/93 não poderá ser aplicada e avaliada sem o MDE 77/93,que complementa a conceituação e as informações' pertinentes.

DECRETO Nº 14.932 de 12 de agosto de 1993.

ANEXO 01

PROCESSOS:	030.001.575/93
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	Lei nº 353
DATAS:	18/11/92
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFÍCIO	DATA

O presente Memorial Descritivo visa regulamentar o artigo 19 da Lei 353 de 18 de novembro de 1992,que aprovou o Pla no Diretor de Ordenamento Territorial-PDOT.

As unidades imobiliárias que não optarem pela ocupação dos lotes por condomínios serão regidos pelas normas vigentes para o setor.

ISABEL ELZA	DERISE	DPE-ARA-ROCHA	DOU-GLORIA
DoU / SO — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			

MADE-77/93 — FL.02/10

A fração ideal do terreno de cada condômino será a soma da fração ideal da unidade autônoma, mais a fração ideal de cada condômino na parte comum, correspondente à proporção da unidade autônoma."

As unidades autônomas estão destinadas 75% (setenta e cinco por cento) do lote e às partes comuns caberão os 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes. A distribuição dessas áreas estão discriminadas nos Quadros Resumos Demonstrativos presentes nos itens 18.b e 18.b.1 das Normas de Edificações Uso e Gabarito-NGB 77/93.

A composição de cada condomínio resultará do consenso entre as partes interessadas celebrado em Convenção de Condomínio que deliberará a respeito do Plano de Ocupação do lote, com a definição do número de frações ideais e discriminação das partes do terreno ocupadas pelas unidades autônomas, partes de uso comum, acesso ao lote e a via de circulação interna, tudo de acordo com o disposto nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 77/93.

A instituição do condomínio dar-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no Registro de Imóveis.

O artigo 11 da Lei 4.591/64 dispõe que cada unidade-autônoma será tratada como prédio isolado, sendo pois o condômino obrigado a arcar com as despesas decorrentes de impostos, taxas e outras contribuições.

No caso específico do IPTU, o cálculo deve ser feito considerando a fração ideal correspondente à unidade autônoma adicionada com a fração ideal correspondente à proporção da unidade autônoma na área de uso comum dos condôminos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1) O parcelamento registrado do Setor de Mansões Way não será alterado. Não haverá desmembramento, nem remembramento de lotes.
- 2) Os lotes são fisicamente indivisíveis (parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 5861 de 12/12/72).
- 3) É responsabilidade do condomínio a manutenção, a higiene e a segurança das áreas comuns.
- 4) Não será permitido edificar em áreas do lote que apresentarem os seguintes problemas:
 - a-Terrenos em processo de erosão, para os quais, obrigatoriamente, deverão ser adotadas medidas apropriadas, recomendadas pelo órgão competente, no sentido de conter ou, no mínimo, atenuar o processo erosivo;
 - b-Terrenos alagadiços e ou sujeitos a inundações, sem que sejam as providências para assegurar o escoamento das águas; SICAD mostra.
 - c-Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
 - d-Terrenos cujas condições geológicas não aconselham a edificação.
- 5) Para efetivação e aprovação da implantação do condomínio será obrigatória apresentação na Administração Regional, do conjunto de documentos explicitados a seguir:
 - 5.1-Escritura do lote
 - 5.2-Convenção de Condomínio registrada em Cartório
 - 5.3-Planta Geral Cadastral-SICAD esc.1:1000, contendo todos elementos físicos existentes no lote e no seu entorno imediato tais como construções, erosões, árvores de grande porte, redes de infra-estrutura urbana (existentes e projetadas). As consultas às concessionárias de serviços públicos: CEB, CAESB, TELEBRASILIA e NOVACAP serão realizadas pelos condomínios e deverão ser apresentadas juntamente com o Plano de Ocupação. Para que os condomínios possam proceder às referidas consultas a Administração Regional, fornecerá os formulários próprios para tal.
 - 5.4-Levantamento Planialtimétrico do lote escala 1:500, com curvas de nível de no mínimo, 5 e 5m.
 - 5.5-Plano de Ocupação do Condomínio (Planta Geral, esc.1:500 de verã conter:
 - 5.5.1-Todas as áreas que serão ocupadas com suas dimensões e cotas de amarração;
 - 5.5.2-Definição das áreas destinadas ao sistema de circulação interna, bem como das áreas comuns e dos espaços livres;
 - 5.5.3-Indicação dos acidentes hidrográficos, sistema viário existente, o endereçamento das áreas adjacentes, bem como quaisquer outros elementos que tenham interferência no projeto;
 - 5.5.4-Indicação das faixas sanitárias necessárias ao escoamento de águas pluviais e ao esgotamento sanitário e de faixas "non aedificandi", de matas galerias existentes, além das áreas sujeitas a restrições (erosões, contenções, nascentes, etc.).
 - 5.5.5-O Plano de Ocupação deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental vigente.
- 6) Os condomínios deverão obedecer o padrão mínimo de urbanização descritos abaixo, o qual ficará sob as custas e responsabilidade do condomínio e que será exigido para a concessão da Carta de Habite-se das residências:

- a-Abertura do acesso único interno com compactação, tratamento superficial com cascalho e colocação de meio-fio, com respectivo marco de alinhamento e nivelamento.
- b-Instalação de Sistema de Drenagem e Esgotamento de Águas Pluviais a serem conectadas na rede pública de acordo com as orientações da NOVACAP.
- c-Instalação de Tronco Alimentar de Rede de Distribuição de Água Potável de acordo com as orientações da CAESB.
- d-Instalação de Sistema de Esgotamento Sanitário, de acordo com as orientações da CAESB.
- e-Instalação de Rede de Iluminação e de Distribuição de Energia, de acordo com as orientações da CEB.
- f-Instalação de recipiente na entrada do lote para colocação do lixo doméstico.

7) A instituição do condomínio por unidades autônomas dar-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no Registro de Imóveis, nele constando:

a-Individualização de cada unidade, sua identificação e discriminação.

b-Fração ideal do terreno, que é o somatório da fração ideal de cada condômino e correspondente parte comum.

8) A apreciação do Plano de Ocupação pela Administração Regional, deverá atender aos preceitos da Legislação Ambiental vigente.

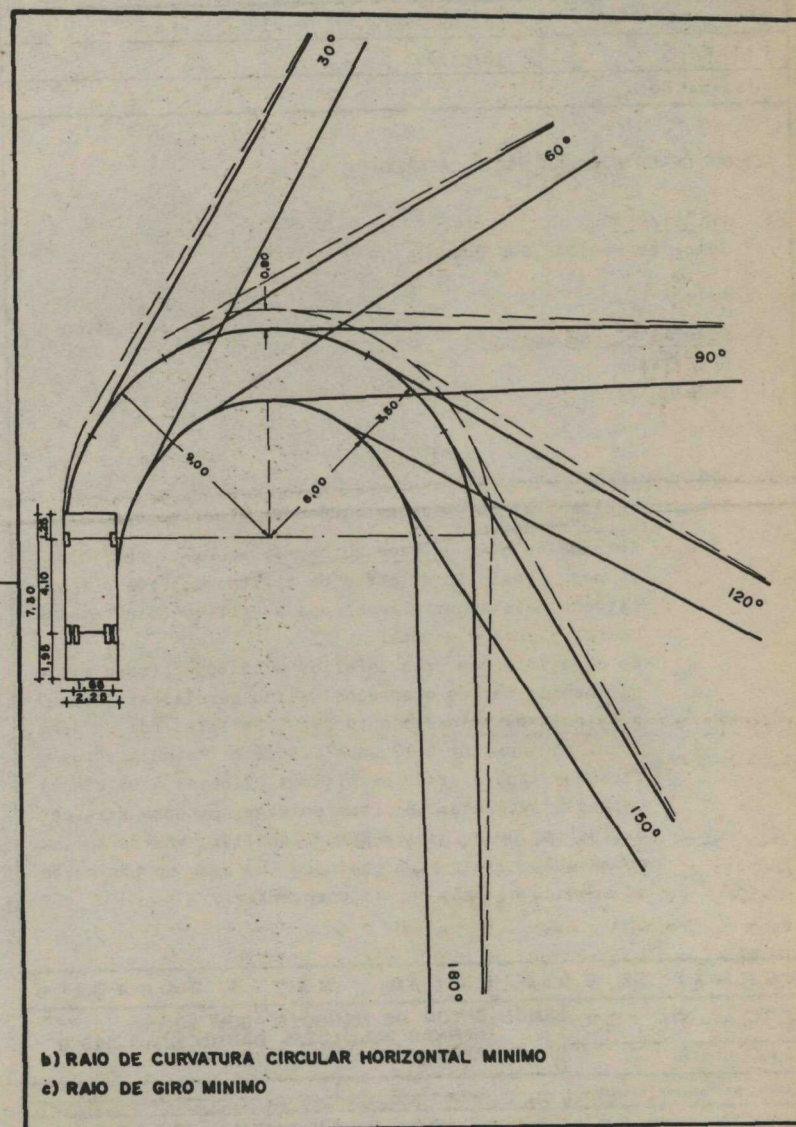
9) O sistema viário interno deverá permitir a circulação de pedestres, veículos de passageiros, como também o ingresso periódico esporádico de caminhões de gás, mudança, corpo de bombeiros etc. Para tanto será necessário que se observe:

a-Previsão de calçada

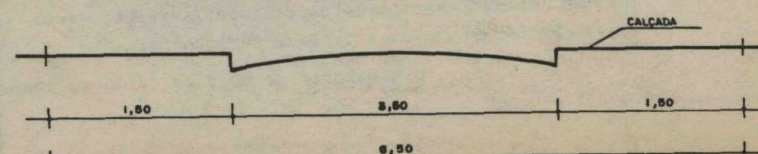
b-Raio de curvatura circular horizontal mínimo;

c-Raio de giro mínimo; e

d-Seção transversal mínima da via, definidos nos croquis a seguir.



d) SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA DA VIA INTERNA



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 77/93

FL. 10 / 10

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

DECRETO Nº 14.932 de 12 de agosto de 1993.
ANEXO 02

PROCESSOS:	030.001.451/93
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	Lei nº 353
DATAS:	18/11/92
PUBLICAÇÃO:	

NORMAS DE EDIFICAÇÃO USO E GABARITO

1. LOCALIZAÇÃO

Setor de Mansões Dom Bosco

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

MUDB S/N

SMDB PR 2/1

3. USO PERMITIDO

3.a. Uso residencial em unidades autônomas e partes comuns sob regime de condomínio.

3.a.1- Entende-se como unidade autônoma, aquela a ser formada pelo somatório da parte do terreno reservada à habitação mais a parte reservada a utilização exclusiva desta: jardim e quintal.Em cada lote com área inferior a 12.500m² (doze mil e quinhentos metros quadrados) serão permitidas 02(duas) a 04(quatro) unidades autônomas. Em lotes com área igual ou superior a 12.500m² (doze mil e quinhentos metros quadrados) serão permitidas 02(duas) a 05(cinco) unidades autônomas. Em cada unidade autônoma será permitida uma única habitação unifamiliar, térrea ou assobradada, isolada ou geminada. No caso de geminação os acessos deverão ser independentes.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB-86/93

SMDB-SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO
NORMAS PARA LOTES HABITACIONAIS SOB O
REGIME DE CONDOMÍNIO

FOLHA: 01 / 08

DATA: 31 / 05 / 93

PROJETO: RICECLA

CONF. NGB: ANA LÚCIA

VISTO: DPL-ANA LÚCIA

APROVO: DPL-GLÓRIA

DeU/30 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

3.a.2- Entende-se como partes de uso comum a zeladoria, circulação, estacionamento, equipamentos de lazer/serviço, administração-complementação à atividade residencial.

3.a.3- A fração ideal é o somatório da unidade autônoma com a parte comum.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
TODOS OS LOTES RESIDENCIAIS	5,00	5,00	5,00	5,00

4a- As áreas de afastamentos mínimos obrigatórios deverão permanecer livres de quaisquer edificações, mesmo área de ser viço descoberta e churrasqueiras, e serão computadas no percentual da taxa mínima de área verde do lote.

4.a.1- Fazem exceção ao item anterior, guarita no afastamento frontal para controle de acesso ao lote, áreas de lazer, descobertas e piscinas descobertas.

4.a.2- Em relação às piscinas descobertas, deverá ser mantido o afastamento mínimo de 2.50m.

5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(Projeção horizontal da área edificada/pela área do lote) x 100
Tmax0-40% (quarenta por cento)

5a- Taxa Máxima de Ocupação igual a 40% (quarenta por cento), sendo 30%(trinta por cento) no máximo para habitações unifamiliares e 10% (dez por cento) no máximo para as partes comuns.

OBS: As áreas mínimas para as edificações unifamiliares, serão as que constituem uma unidade unifamiliar, geminada ou isolada, definida pela NRA-001 do Código de Obras e Edificações do DF.

Para o cálculo da taxa máxima de ocupação serão computadas todas as edificações existentes no lote.

A Convenção do Condomínio definirá os percentuais de ocupação por unidades autônomas e partes comuns, que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO:

(Área total edificada + pela área do lote) x 100
TmaxC-40% (quarenta por cento) da área do lote.

6a- Taxa Máxima de Construção é igual a 40%(quarenta por cento), sendo 30% (trinta por cento) no máximo para as habitações unifamiliares e 10% (dez por cento) para partes comuns.

OBS: A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de construção por unidade autônoma e partes comuns, não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

7. PAVIMENTOS:

7a- Número Máximo: 02(dois) pavimentos determinado pela altura da edificação.

7b- 1º Pavimento-(térreo)

7c- 2º Pavimento

7.c.1- Mezanino-Piso intermediário que ocupa até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da área de um ambiente dela fazendo parte integrante; devendo ter acesso e comunicação visual entre eles. É permitido a construção de mezanino, cuja área será computada na taxa máxima de construção.

7.d.1- É permitida a construção de único subsolo, observados os afastamentos mínimos obrigatórios. Considera-se subsolo, a parte da edificação situada em nível inferior ao do pavimento térreo, podendo aflorar no solo, nos casos em que o terreno permitir, ou quando for necessário para cumprir exigência de normas do Código de Obras e Edificações em relação à compatibilização do uso e a ventilação e iluminação necessárias.

7.d.2- A sua utilização ficará condicionada aos usos compatíveis com habitação (permanência prolongada, transitória e especial) e às condições corretas de iluminação natural e ventilação necessárias, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Obras e Edificações.

7.d.3- A sua área será computada na taxa máxima de construção.

7.d.4- A área em subsolo destinada a garagem será computada na taxa máxima de construção.

7e- Cobertura e Terraços

No caso de construção com terraço, este poderá ser coberto até 30%(trinta por cento) de sua área, computando-se a área coberta na taxa máxima de construção.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO:

A altura máxima da edificação, a partir da cota altimétrica média do terreno é de 9,00m (nove metros), correspondente a parte mais alta da edificação, incluindo cumeeira e excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM:

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos coberto ou descoberto em superfície ou subsolo, dentro dos limites do lote, na área de uso comum de modo a atender a eventuais visitantes, na proporção de 03(três) vagas por residência.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE:

É obrigatório a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 50%(sessenta por cento) da área do mesmo.

A cada unidade autônoma caberá uma taxa de área verde obrigatória, incluindo jardim e quintal, perfazendo no total equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do lote que poderá ser implantado nas áreas dos afastamentos obrigatórios.

Será destinado 15%(quinze por cento) do lote para área verde obrigatória da parte comum.

Será considerado como área verde das partes comuns aos acessos as unidades autônomas, vias de circulação, estacionamentos arborizados e áreas de lazer não pavimentados.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS:

O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e fundo, devendo ter altura máxima de 2.20m (dois metros e vinte centímetros) podendo ser:

11a- Do tipo grade ou alambrado em todas as divisas do lote.

11b- Do tipo cerva viva em todas as divisas do lote com exceção da testada voltada para a via de acesso ao lote.

Nesta divisa, poderá ser construído um cercamento do tipo misto (alvenaria e grade) desde que garantido um mínimo de 70% (setenta por cento) de transparência visual, da sua área em elevação.

11c- A Convenção de Condomínio poderá estabelecer critérios para o cercamento interno das unidades autônomas.

11c.a- Só serão admitidos muros nas áreas de serviço descobertas das residências.

12. CASTELO D'ÁGUA:

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, para servir ao condomínio, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigências do Corpo de Bombeiros, podendo ser edificada dentro dos afastamentos obrigatórios.

13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR:

Será permitida a residência de zelador na área de uso comum, com área máxima de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção, e respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios, devendo integrar o percentual definido para a parte comum do lote.

14. GUARITA:

Será permitida, dentro do afastamento mínimo obrigatório frontal, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituída de uma edificação de até 6,00m² (seis metros quadrados) ou 2 (duas) edificações de até 4,00m² (quatro metros quadrados) cada uma.

Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço, sua área será computada no cálculo da área de construção estabelecido neste item e na taxa máxima de construção da parte comum.

17. ACESSO:

O acesso de veículos ao lote deverá ser único definido de acordo com a rua principal estabelecida na planta registrada em cartório através de faixa de rolamento de no mínimo 3.50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura; com calçadas laterais de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) permitindo além dos veículos de passeio, o ingresso esporádico de caminhões de serviços. Deverão ser definidos "cul de sac"

com um raio mínimo copatível com os veículos, conforme definido no MDE 86/93.

OBS: Todas as vias de circulação interna com os respectivos acessos às unidades autônomas, retornos e estacionamentos em superfície não poderão ultrapassar 15% da área do lote.

18. DISPOSIÇÕES:

18.a- Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17 e 18.

18.b- Quadro Resumo Demonstrativo da Ocupação dos Lotes do SMDB.

		Percentual (%) em relação a área total do lote.	
Unidades Autônomas	Taxa de Ocupação Habitações Unifamiliares	30%	75%
	Área verde obrigatória que inclui jardim e quintal	45%	
Parte Comum	Taxa de Ocupação para as instalações da parte comum.	10%	25%
	Via de circulação, acesso/estacionamento	15%	
Total		100%	100%

18.b.1 - Fração ideal mínima

A fração ideal mínima foi definida seguindo a proporcionalidade proposta no art.19 da Lei 353 de 18.11.92, que tomou por base o lote do Setor de Mansões Park Way-SMPW - lote de 20.000m². Assim sendo resultou na fração ideal de 2.500m².

$$\text{Total} - 2.500 \text{ m}^2 = 1.875 \text{ m}^2 + 625 \text{ m}^2$$

Unidade Autônoma parte comum

18.b.2 - Para a Fração Ideal Mínima para o SMDB, mantém-se a fração de 2.500m², no mínimo, que no caso haverá uma sobra de área que poderá ser acrescida, na fração ideal mínima ou na parte comum, com a devida correspondência de 75% de área para as unidades autônomas e 25% para a parte comum.

18.c - Endereçamento: Cada unidade autônoma será assinalada por designação especial, alfabética para efeitos de identificação e discriminação.

18.d - Subestação de Energia Elétrica ou quadro de Medição: a definição do tipo de instalação se fará de acordo com a Norma Técnica de Distribuição - Fornecimento de Energia Elétrica as Unidades Consumidoras, NTD-6.01 da CEB, ou através de consulta prévia à referida concessionária.

18.d.1 - No caso de subestação de energia elétrica, a mesma deverá estar locada em área das partes comuns do lote, distando até 25m (vinte e cinco metros) da testada do lote e até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos.

18.d.2 - No caso de quadro de medição, o mesmo deverá estar locado em área das partes comuns do lote, distando até 5m (cinco metros) da testada do lote e também até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos.

18.e - Somente será liberado o Alvará de Construção para as edificações que fizerem parte do condomínio, mediante a expedição do approve pela Administração Regional da proposta de Condomínio. Para a referida aprovação serão examinados concomitantemente os seguintes documentos:

- 1 - Escritura do Lote
- 2 - Convenção do Condomínio registrada em Cartório
- 3 - Planta Geral - Cadastral - SICAD - Esc:1:1000

4 - Levantamento planialtimétrico do Lote com curvas de nível de no mínimo de 5m em 5m.

5 - Plano de Ocupação do Condomínio com zoneamento contendo: endereçamento, cotas, sistema viário interno, áreas de utilização das unidades autônomas e partes comuns, faixas de servidão e área verde. Planta Geral Esc. 1:500

18.f - Os lotes onde já existem edificações, que optarem por condomínios, deverão obedecer a esta NGB 86/93 e o MDE 86/93.

- 18.g - As edificações serão aprovadas segundo as normas relativas às atividades (NRA) e as Normas Gerais de Construção (NGCS) do Código de Obras e Edificações das Cidades Satélites de Brasília-COE.
- 18.h - Habite-se: Conforme definido no MDE 86/93, será concedido Carta de Habite-se individual para as residências mediante a urbanização da unidade autônoma ou seja, deverão estar implantados o acesso, a área verde definidos segundo o Plano de Ocupação aprovado pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII.
- 18.i - Esta NGB 86/93 não poderá ser aplicada e avaliada sem o MDE 86/93, que complementa a conceituação e as informações pertinentes.

DECRETO Nº 14.932 de 12 de agosto de 1993.

ANEXO 02

PROCESSOS:	030.001.451/93
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	Lei Nº 353
DATAS:	18/11/92
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO
	DATA

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as diretrizes e os procedimentos a serem observados para efeito da instituição de condomínios por unidades autônomas no Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB conforme disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 19 da Lei nº 353 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 18 de novembro de 1992.

A constituição dos condomínios dar-se-á na forma da alínea "a" do Art. 8º da Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, regulamentada nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB-86/93.

As Unidades Imobiliárias do Setor de Mansões Dom Bosco que optarem pela ocupação dos lotes por condomínios serão regidas pelas normas vigentes para o setor.

A presente proposta abrange todos os conjuntos do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, SICAD 154.

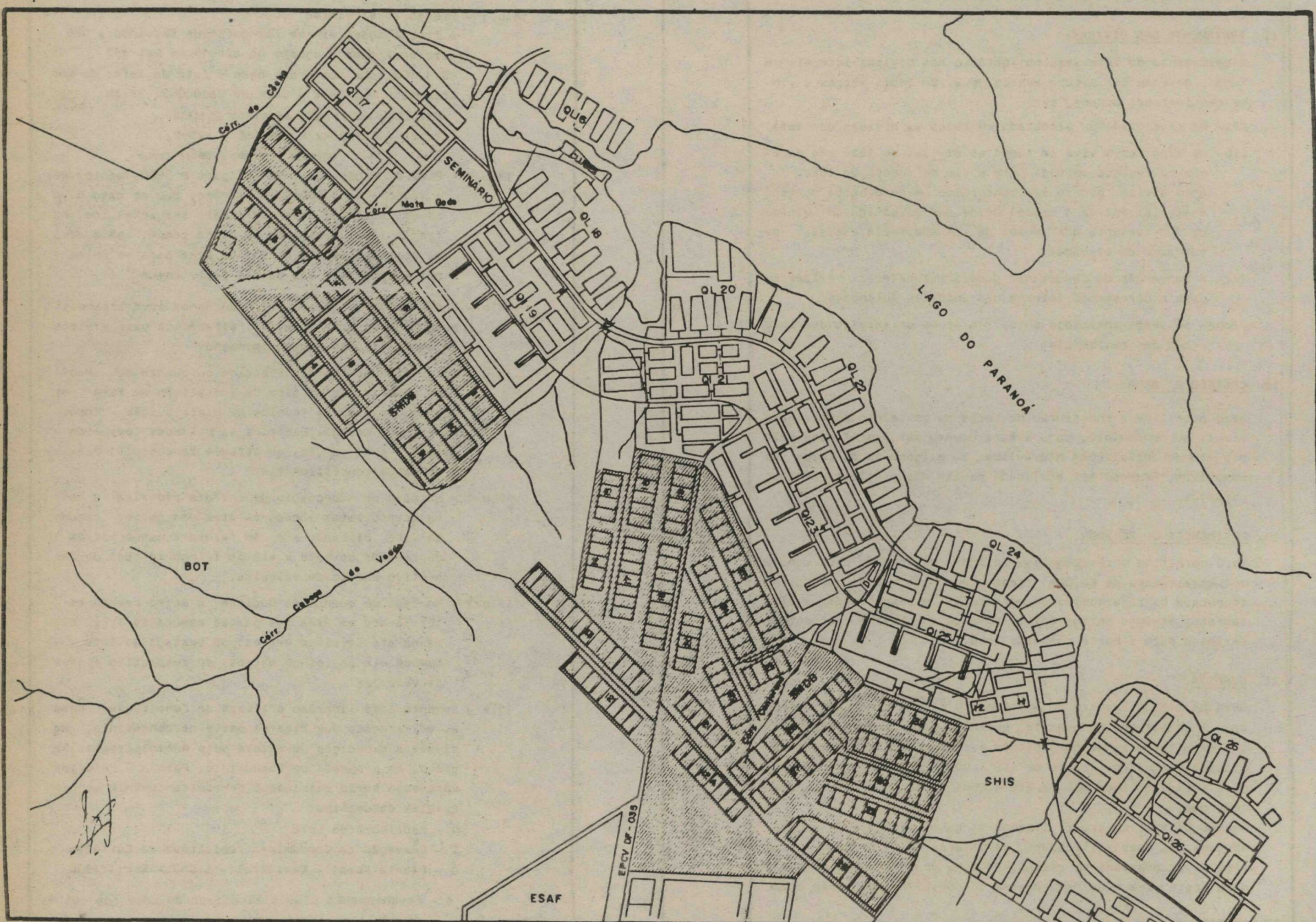
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE - 86/93 SMDB-SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO
NORMAS PARA LOTES HABITACIONAIS
SOB REGIME DE CONDOMÍNIO

FOLHA: 01 / 09

DATA: 31/05/93 PROJETO: RICEDLA CONF. MDE: ANA LÚCIA VISTO: DPL-ANA LÚCIA APROVO: DAU-GLÓRIA

DeU/So - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



JUSTIFICATIVA

A proposição de condomínio foi inicialmente sugerida pelo arq. Lúcio Costa no Documento Brasília-Revisitada, homologado pelo Decreto nº 10.829, de 14/10/87.

Restringia-se, de início, ao Setor de Mansões Park Way-SMPW no qual cada lote de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área poderia ser dividido em uma parte de 10.000m² (dez mil metros quadrados) e o restante dividido em cinco outras partes de 2.000m² (dois mil metros quadrados) cada uma.

Em virtude da Lei nº 353 mudou a forma de ocupação e o número de residências por lote. De acordo com o art. 19 citada Lei, os lotes do SMPW com 20.000m² (vinte mil metros quadrados) poderão ter até 08 (oito) habitações e, os lotes do Setor de Mansões Dom Bosco, que possuem lotes com áreas inferiores, terão menos de oito habitações, mantida a proporcionalidade.

A instituição de condomínios por unidades autônomas dar-se-á na forma da alínea "a" do art. 8º da Lei Federal nº 4.591, que dispõe:

"a"-em relação às unidades autônomas que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem assim a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades".

Conforme o Parecer Jurídico nº 381/93- da 5ª

SPR entende-se que: "As unidades autônomas são constituídas das casas térreas ou assobradadas, bem como de área reservada para utilização exclusiva dos moradores dessas casas, tais como jardins, quintais, ex vi do art. 8º, letra "a", da Lei 4.591/64.

Assim as unidades autônomas serão, para os lotes de 20.000m², até oito casas (habitações), acrescentada a área, reservada para utilização exclusiva dos moradores.

Cada unidade autônoma deve corresponder a uma fração ideal sobre o terreno, expressa de forma decimal ou ordinária (art. 1º § 2º).

Partes comuns são constituídas por parcela do terreno destinada ao uso comum dos condôminos. E o "caput" do art. 1º, a título de exemplo, dispõe sobre alguns usos da área comum, verbis: "... tendo toda a área comum com a zelação, circulação, equipamentos de lazer e serviços." Entende-se "circulação" como as vias de acesso para as vias públicas, bem como as passagens para as unidades entre si.

A fração ideal do terreno de cada condômino será a soma da fração ideal da unidade autônoma, mais a fração ideal de cada condômino na parte comum, correspondente à proporção da unidade autônoma.

As unidades autônomas estão destinadas 75% (setenta e cinco por cento) do lote e as partes comuns caberão 25% (vinte e cinco por cento) remanescente. A distribuição dessas áreas está discriminada nos Quadros Resumo Demonstrativo presentes e definidos nos itens 18.b e 18.b.1 das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB-86/93.

A composição de cada condomínio resultará do consenso entre as partes interessadas celebrado em Convenção de Condomínio que deliberará a respeito do projeto de ocupação do lote, com a definição do número de frações ideais e discriminação das partes do terreno ocupadas pelas unidades autônomas, partes de uso comum, acesso ao lote e a via de circulação interna, tudo de acordo com o disposto nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-86/93.

A instituição do condomínio dar-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no Registro de Imóveis.

O artigo 11 da Lei 4.591/64 dispõe que cada unidade-autônoma será tratada como prédio isolado, sendo pois o condômino, obrigado a arcar com as despesas decorrentes de impostos, taxas e outras contribuições.

No caso específico do IPTU, o cálculo deve ser feito considerando a fração ideal correspondente à unidade autônoma adicionada com a fração ideal correspondente à proporção da unidade autônoma na área de uso comum dos condôminos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1) O parcelamento registrado do Setor de Mansões Way não será alterado. Não haverá desmembramento, nem remembramento de lotes.
- 2) Os lotes são fisicamente indivisíveis (parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 5861 de 12/12/72).
- 3) É responsabilidade do condomínio a manutenção, a higiene e a segurança das áreas comuns.
- 4) Não será permitido edificar em áreas do lote que apresentarem os seguintes problemas:
 - a-Terrenos em processo de erosão, para os quais, obrigatoriamente, deverão ser adotadas medidas apropriadas, recomendadas pelo órgão competente, no sentido de conter ou, no mínimo, atenuar o processo erosivo;
 - b-Terrenos alagadiços e ou sujeitos a inundações, sem que sejam as providências para assegurar o escoamento das águas; SICAD mostra.
 - c-Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
 - d-Terrenos cujas condições geológicas não aconselham a edificação.
- 5) Para efetivação e aprovação da implantação do condomínio será obrigatória apresentação na Administração Regional, do conjunto de documentos explicitados a seguir.

5.1-Escritura do lote

5.2-Convenção de Condomínio registrada em Cartório

5.3-Planta Geral Cadastral-SICAD escala: 1:1000, contendo todos elementos físicos existentes no lote e no seu entorno imediato tais como construções, erosões, árvores de grande porte, redes de infra-estrutura urbana (existentes e projetadas). As consultas às concessionárias de serviços públicos: CEB, CAESB, TELEBRASILIA e NOVACAP serão realizadas pelos condomínios e deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Ocupação. Para que os condomínios possam proceder às referidas consultas a Administração Regional, fornecerá os formulários próprios para tal.

5.4-Levantamento Planialtimétrico do lote escala 1:500, com curvas de nível de no mínimo, 5 e 5m.

5.5-Plano de Ocupação do Condomínio (Planta Geral, escala 1:500 deverá conter:

5.5.1-Todas as áreas que serão ocupadas com suas dimensões e cotas de amarração;

5.5.2-Definição das áreas destinadas ao sistema viário de circulação interna, bem como das áreas comuns e dos espaços livres;

5.5.3-Indicação dos acidentes hidrográficos, sistema viário existente, o endereçamento das áreas adjacentes, bem como quaisquer outros elementos que tenham interferência no projeto;

5.5.4-Indicação das faixas sanitárias necessárias ao escoamento de águas pluviais e ao esgotamento sanitário e de faixas "non aedificandi", de matas galerias existentes, além das áreas sujeitas a restrições (erosões, contenções, nascentes, etc.);

5.5.5-O Plano de Ocupação deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental vigente.

6) Os condomínios deverão obedecer o padrão mínimo de urbanização descritos abaixo, o qual ficará sob as custas e responsabilidade do condomínio e que será exigido para a concessão da Carta de Habite-se das residências:

a-Abertura do acesso único interno com compactação, tratamento superficial com cascalho e colocação de meio-fio, com respectivo marco de alinhamento e nivelamento.

b-Instalação de Sistema de Drenagem e Esgotamento de Águas Pluviais a serem conectadas na rede pública de acordo com as orientações da NOVACAP.

c-Instalação de Tronco Alimentar de Rede de Distribuição de Água Potável de acordo com as orientações da CAESB.

d-Instalação de Sistema de Esgotamento Sanitário, de acordo com as orientações da CAESB.

e-Instalação de Rede de Iluminação e de Distribuição de Energia, de acordo com as orientações da CEB.

f-Instalação de recipiente na entrada do lote para colocação do lixo doméstico.

7) A instituição do condomínio por unidades autônomas dar-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no Registro de Imóveis, nele constando:

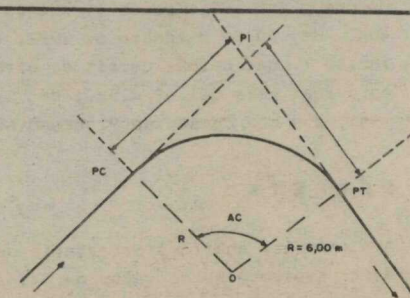
a-Individualização de cada unidade, sua identificação e discriminação.

b-Fração ideal do terreno, que é o somatório da fração ideal de cada condômino e correspondente parte comum.

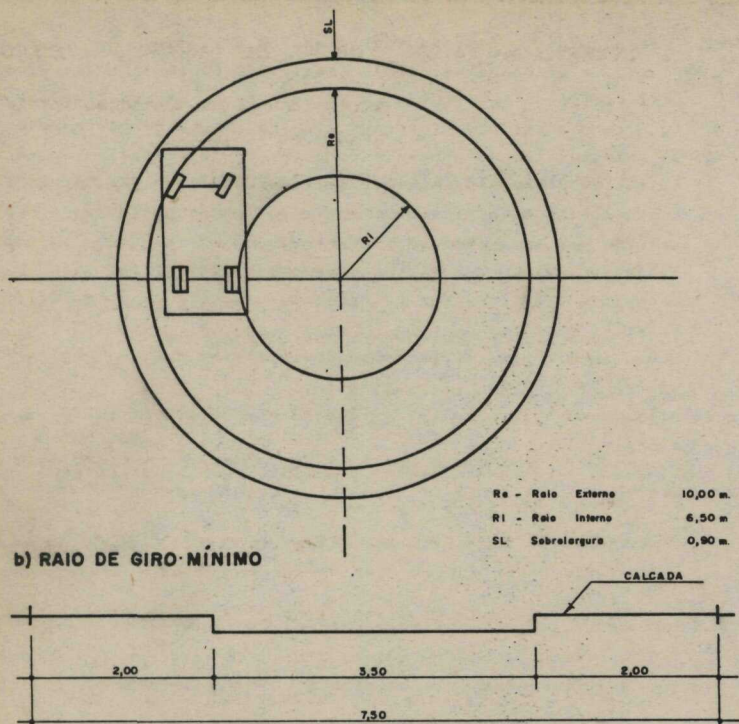
8) A apreciação do Plano de Ocupação pela Administração Regional, deverá atender aos preceitos da Legislação Ambiental vigente.

9) O sistema viário interno deverá permitir a circulação de pedestres e veículos de passageiros, como também o ingresso periódico/esporádico de caminhões de gás, mudança, corpo de bombeiros, etc. Para tanto será necessário que se observe:

- a - A previsão de calçadas;
- b - Raio de curvatura circular horizontal mínimo;
- c - Raio de giro mínimo; e
- d - Seção transversal mínima da via, definidos nos croquis a seguir:



d) RAO DE CURVATURA CIRCULAR HORIZONTAL MÍNIMO



c) SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA DA VIA INTERNA

MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE: 86/93	FL. 09/09	
ALTERAÇÕES DE PROJETO		

DECRETO N.º 14.934 DE 13 DE AGOSTO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 23.780,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.008923/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, o crédito suplementar no valor de CR\$ 23.780,00 (vinte

e três mil, setecentos e oitenta cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de AGOSTO de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.934, de 13 de Agosto de 1993.		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			23.780
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			23.780
03000030.2057 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO			23.780
03000030.2057.0001 CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	134.90.3410001	23.780	23.780
00365/ 1	TOTAL		23.780

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.934, de 13 de Agosto de 1993.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			23.780
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			23.780
03000043.1196 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO			23.780
03000043.1196.0001 DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PESQUISAS	134.90.3910001	23.780	23.780
00365/ 2	TOTAL		23.780

DECRETO N.º 14.935 DE 13 DE agosto DE 1993

Cria Comissão Especial com a finalidade de viabilizar a instalação do Comitê de Informática e Estatística da União das Cidades Capitais Ibero-Americanas - CIE/UCCI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Considerando que a União das Cidades Capitais Ibero-Americanas - UCCI tem por objetivo principal estudar as questões que afetam a vida, atividades e problemas dos municípios filiados, através de intercâmbio efetivo de conhecimentos e experiências de todos os setores;

Considerando que Brasília assumiu, em outubro de 1992, a Presidência do Comitê de Informática e Estatística da União das Cidades Capitais Ibero-Americanas - CIE/UCCI, instituição a qual o Governo do Distrito Federal é filiado, desde 1989;

Considerando a importância da realização da Reunião Ibero-Americana em Brasília para o fomento do intercâmbio tecnológico e de experiências nas áreas de informática e estatística;

Considerando a realização em Brasília da SUCEU-93 - XXVI Congresso Nacional de Informática e XIII Feira Internacional de Informática, no período de 25 a 31 de outubro de 1993.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial para viabilizar a instalação e organizar a 1ª Reunião do Comitê de Informática e Estatística da União das Cidades Capitais Ibero-Americanas - CIE/UCCI.

Artigo 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta por representantes dos seguintes órgãos, sob a presidência do primeiro:

Área Governamental :

- Vice-Governadoria
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Fazenda e Planejamento
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Trabalho
- Secretaria de Indústria e Comércio
- Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
- Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
- Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF

Área Não-Governamental :

- Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações do Distrito Federal - SUCEU - DF
- Sindicato das Indústrias de Informática do Distrito Federal - SINFOR/FIBRA

Artigo 3º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º prestará também apoio técnico e operacional à presidência do Comitê de Informática e Estatística da União das Cidades Capitais Ibero-Americanas - CIE/UCCI.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 1993
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

DECRETO N.º 14.936 DE 13 DE agosto DE 1993

Dispõe sobre a transposição da servidora que menciona para a Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 2º, da Lei nº 085, de 29 de dezembro de 1989, e à vista do que consta do processo nº 101.003.287/91,

DECRETA :

Art. 1º - Fica transposta para o cargo Assistente Superior em Serviços Sociais, 3ª Classe, Padrão IV, da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a servidora VERA LÚCIA BARROS, matrícula nº 6.790-3, Técnica em Educação Física, do Quadro Suplementar da mesma Fundação, aprovada em concurso, conforme Edital nº 002/90-FSS-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 06 de junho de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.937 DE 13 DE AGOSTO DE 1993

Aprova o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe o confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulgada em 08 de junho de 1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 206, 13 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.002.090/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, na forma do anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Capítulo I

Da Natureza, Denominação, Vinculação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º A Fundação Hemocentro de Brasília - F.H.B., entidade constituída sob a forma de fundação pública pela Lei nº 206, de 12 de Dezembro de 1991, é regida pelos presentes Estatutos.

Art. 2º A F.H.B. tem caráter científico, tecnológico, educacional e de suprimentos de serviços à população do Distrito Federal.

Parágrafo Único

A F.H.B. é unidade de administração fundacional vinculada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A F.H.B. tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art. 4º O prazo de duração da F.H.B. é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Da Missão, do Campo de Trabalho e Princípios de Atuação

Art. 5º A finalidade da F.H.B. é a de assegurar o atendimento da demanda e a disponibilidade de sangue, componentes e hemoderivados à população do Distrito Federal, com a qualidade exigida pelas normas vigentes e de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Saúde e de mais normas legais que regem a matéria.

§ 1º No cumprimento de sua finalidade, a F.H.B. contará com os recursos do sistema de sangue, componentes e hemoderivados, aqui denominado SSCH, também instituído pela Lei 206, de 12.12.91

§ 2º O SSCH organizar-se-á através dos órgãos executores das atividades homoterápicas, da rede pública e instituições privadas, filantrópicas e de saúde do Distrito Federal, com o apoio dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológicos, como determinam a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Saúde (LOS)

§ 3º A FHB será o órgão coordenador do SSCH.

Art. 6º O campo de trabalho da F.H.B. envolve, dentre outras atividades, as necessárias à geração dos seguintes produtos e serviços:

- I - Estudos e informações técnicas necessários à formulação das políticas de sangue, componentes e hemoderivados no Distrito Federal;
- II - Estímulo e promoção da doação voluntária, não remunerada e regular de sangue;
- III - Estudos de normalização e legislação do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados (SSCH);
- IV - Estudos de normalização dos insumos e equipamentos para o setor;
- V - Processamento de todo sangue coletado pelo SSCH, de acordo com os padrões e normas legais e tecnologias atualizadas;
- VI - Realização de todos os exames pré-transfusionais do SSCH, controlando a qualidade através de métodos tecnológicos atualizados;
- VII - Garantia dos meios necessários à identificação da origem do sangue transfundido, ao usuário, nos termos da Legislação vigente;
- VIII - Provimento das informações necessárias ao Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, inclusive normas de funcionamento, de instalações físicas e dos serviços prestados pelos órgãos componentes do SSCH;
- IX - Provimento das informações necessárias ao Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, inclusive normas de funcionamento, de instalações físicas e dos serviços prestados pelos órgãos componentes do SSCH;
- X - Atuação como laboratório de referência no diagnóstico das doenças pós-transfusionais, nas provas de histocompatibilidade e testes genéticos;
- XI - Capacitação de recursos humanos nos seus campos de atuação;
- XII - Elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no setor, divulgação e institucionalização dos seus resultados;
- XIII - Intercâmbio da informação, conhecimento e experiência com instituições nacionais, internacionais e estrangeiras;
- XIV - Manutenção de estoques estratégicos de sangue, componentes e hemoderivados;
- XV - Promoção do uso racional do sangue, componentes e hemoderivados;
- XVI - Manutenção do cadastro único de doadores e de receptores do SSCH e cadastro de tecidos humanos;
- XVII - Desenvolvimento de técnicas e métodos com finalidade de diagnóstico e produção de insumos necessários ao desempenho de suas finalidades.

Art. 7º - A F.H.B., no âmbito de sua atuação, pautar-se-á segundo os seguintes princípios:

- I - Utilização exclusiva da doação voluntária e não remunerada do sangue;

- II - Vedação da comercialização na coleta, processamento e transfusão do sangue, componentes e hemoderivados;
- III - Proteção da saúde do doador e do receptor;
- IV - Respeito ao direito do usuário do conhecimento de origem do sangue transfundido;
- V - Difusão dos princípios e técnicas para o uso racional do sangue, componentes e hemoderivados;
- VI - Manutenção permanente e continuada de trabalhos de pesquisa e desenvolvimento.

TÍTULO II

Do Patrimônio e da Receita

Art. 8º - Constituem os patrimônios da FHB:

- a) Os bens e direitos atualmente utilizados pelo Hemocentro de Brasília e os que venham adquirir;
- b) Os bens e direitos que a ela venham ser incorporados pelos poderes públicos;
- c) As doações, heranças e legados que lhe forem ou venham a ser incorporados.

Art. 9º - Em caso de extinção da F.H.B. seu patrimônio líquido incorporar-se-á ao patrimônio da Secretaria de Saúde do DF.

Art. 10º - Constituem receitas e rendimentos da F.H.B.:

- I - Recursos provenientes de Convênios e contratos;
- II - Dotação consignada no orçamento do Distrito Federal e da União;
- III - Recursos provenientes da prestação de serviços;
- IV - Doações, heranças e legados;
- V - Recursos provenientes de receitas não operacionais;
- VI - Rendas e usufrutos instituídos em seu favor por terceiros;
- VII - Recursos oriundos de alienações e uso de bens;
- VIII - Dotações do orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que lhe forem transferidos nos termos da legislação em vigor;
- IX - Vendas provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X - Outros rendimentos extraordinários ou eventuais.

Art. 11º - O exercício financeiro da F.H.B. coincidirá com o do Distrito Federal.

TÍTULO III

Da Estrutura Básica

Art. 12 - A F.H.B. terá a seguinte estrutura básica:

- I - Conselho Deliberativo
- II - Conselho Consecutivo
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria
- 1 - Presidência



2-Diretoria Executiva

- 2.1 - Divisão de Processamento do Plasma
- 2.2 - Divisão Técnico-Científica
- 2.3 - Divisão de Administração e Finanças

Parágrafo 1º

Os cargos relativos aos dirigentes titulares das unidades orgânicas das estruturas básicas, integram o quadro de Pessoal da F.H.B.

Parágrafo 2º

Além da estrutura básica, constante do capítulo deste Artigo, a F.H.B. contará com uma estrutura administrativa resultante da configuração funcional operativa da organização estabelecida no seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.

Capítulo II

Da Natureza, Composição, Competência e Funcionamento das Unidades da Estrutura Básica

Seção I

Do Conselho Deliberativo

Art. 13 - O Conselho Deliberativo é órgão de natureza colegiada, de caráter decisório sobre a gestão da entidade, será presidido pelo Secretário da Saúde do Distrito Federal e integrado por mais os seguintes membros titulares, aos quais corresponderão aos respectivos suplentes:

- I - Presidente da F.H.B.;
- II - Diretor Executivo da F.H.B.;
- III- Representante do Ministério da Saúde;
- IV - Representante da Comissão de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- V - Representante do Estado Maior das Forças Armadas;
- VI - Representante dos órgãos ou entidades financiadores de pesquisa;
- VII- Representante da Defesa Civil do Distrito Federal.

Art. 14 - Os Conselheiros relativos aos incisos III, IV, V, VI, VII serão indicados pela respectiva Instituição, homologados pelo Secretário de Saúde e designados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 15 - O mandato dos Conselheiros representantes institucionais será de dois anos, permitida a recondução.

§ 1º - A ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, resultará na perda do mandato; o caso de justificativa, esta poderá se dar antes da reunião ou até quinze dias após a sua realização.

§ 2º - A convocação de suplentes será feita pelo Presidente do Conselho, na hipótese de vacância definitiva do titular, caso em que se proporá a designação de novo suplente, para a complementação do mandato.

Art. 16 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar os estudos sobre a política de sangue, componentes e hemoderivados a ser proposta a Secretaria de Saúde do DF;
- II - Aprovar a proposta do Orçamento, Programa e Plano de Trabalho Anual da F.H.B.;
- III - Aprovar o Regimento Interno da F.H.B. e subseqüentes alterações;
- IV - Aprovar as alterações do presente Estatuto, submeter à decisão do Governador do Distrito Federal;

- V - Orientar a política patrimonial da F.H.B.;
- VI - Aprovar e definir critérios, diretrizes e prioridades da atuação da F.H.B.;
- VII - Aprovar o recebimento de legados com ou sem encargos;
- VIII- Propor ao Governo do Distrito Federal o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Carreiras, e os vencimentos da F.H.B.;
- IX - Autorizar a realização de concursos públicos para o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal da F.H.B.;
- X - Aprovar a prestação de contas anual da F.H.B., após análise e parecer do Conselho Fiscal;
- XI - Aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e tabelas de preço dos serviços prestados;
- XII - Aprovar os planos de aplicação de recursos captados, de qualquer origem;
- XIII- Aprovar a criação de fundos de reserva especiais;
- XIV - Aprovar o Orçamento Analítico da F.H.B. e eventuais alterações;
- XV - Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 01 (um) mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros titulares.

Art. 18 - O Conselho Deliberativo considerar-se-á instalado com a presença de cinco dos seus membros, decidindo pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 19 - Das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas atas ou registros em forma adequada.

Art. 20 - As deliberações do Conselho serão veiculadas sob a forma de Decisões ou Resoluções.

Seção II

Do Conselho Consultivo

Art. 21 - O Conselho Consultivo é órgão de natureza colegiada, de aconselhamento técnico à F.H.B., com o propósito de auxiliá-las nas suas questões de natureza técnica e finalística.

Parágrafo Único

O Conselho Consultivo será composto dos seguintes membros:

- I - Presidente da F.H.B. que o presidirá;
- II- Diretor Executivo da F.H.B.;
- III-Diretores de Divisão da F.H.B.;
- IV -Um representante eleito, dos servidores da F.H.B.;
- V - Responsáveis técnicos da U.H.H.;
- VI- Representantes do Hospital Fundação das Pioneiras Sociais;
- VII-Representante do H.F.A.;
- VIII-Representante da rede privada;
- IX - Representante da H.U.B.

Art. 22 O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou um terço dos seus membros;

Parágrafo Único

As recomendações ou sugestões do Conselho Consultivo serão objeto de registro próprio e comunicação do seu conteúdo aos clientes alvo.

Art. 23 - O Conselho Consultivo reunir-se-á com a presença mínima da metade dos membros, podendo deliberar com a maioria simples.

Art. 24 - O Presidente da F.H.B. poderá contratar Consultores Autônomos para se pronunciar ou prover informações técnicas que visem a subsidiar as decisões do Conselho Consultivo.

Parágrafo Único

Os pareceres, estudos e análises, de que trata o capítulo deste Artigo, somente serão acatados quando aprovados pelo Conselho Consultivo.

Art. 25 - Cabe ao Conselho Consultivo o provimento de informações técnicas, diretamente por seus membros ou contratados de Consultores Autônomos, sob sua responsabilidade e aprovação, com o propósito de proporcionar a orientação técnico-científica da entidade.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos dentre pessoas estranhas aos quadros da F.H.B. de notório conhecimento em matéria de gestão patrimonial e financeira, nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo Único

O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros e leito pelos seus pares.

Art. 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário e mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo ou Presidente da F.H.B.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Apreçar os balancetes e relatórios mensais da F.H.B. nos seus aspectos de gestão patrimonial e financeira;
- II - Emitir parecer sobre as prestações de Contas;
- III - Opinar, quando consultado, sobre assuntos de gestão patrimonial e financeira;

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão remuneração, por sessão a que comparecem em valores compatíveis com a Legislação em vigor.

Art. 30 - Das reuniões do Conselho Fiscal serão realizados registros na forma adequada.

Art. 31 - O funcionamento do Conselho Fiscal será definido no Regimento Interno da F.H.B.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 32 - A Diretoria, enquanto órgão colegiado, compor-se-á da Presidência da F.H.B., da Diretoria Executiva e Diretores de Divisão, constantes da estrutura básica.

Art. 33 - A Presidência da F.H.B. será exercida por profissional da área de saúde, de qualificação e especialização em hematologia, de preferência escolhido dentre os servidores da entidade, indicado pelo Secretário de Saúde e nomeado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 34 - Compete à Presidência da F.H.B. gerir a entidade, promovendo a maximização dos seus resultados e provendo a integração das suas unidades orgânicas, de forma a obter a Gestão da Qualidade Total de toda a Organização.

Art. 35 - São atribuições do Presidente da F.H.B.:

- I - Representar a F.H.B. em juízo e fora dele;
- II - Zelar pela observância das disposições legais estatutárias e monetárias;
- III - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e decisões do Conselho Deliberativo;
- IV - Dirigir, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades técnicas, administrativas e financeiras da F.H.B., de conformidade com as políticas do setor aprovado pelo Secretário de Saúde;
- V - Implantar e dirigir a política estadual referente a SCH;
- VI - Designar cargos comissionados e funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional da F.H.B.;
- VII - Praticar todos os atos da gestão administrativa e financeira inerentes ao exercício das funções;
- VIII - Convocar o Conselho Deliberativo;
- IX - Submeter à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 36 - A Diretoria Executiva será exercida por médico, com qualificação especializada em hemoterapia e hematologia.

Art. 37 - Compete à Diretoria Executiva a gestão, de conformidade com as orientações da Presidência da F.H.B. dos assuntos de natureza administrativa, patrimonial, financeira e técnico-científicos da F.H.B.

Art. 38 - São atribuições do Diretor-Executivo:

- I - Substituir o Presidente da F.H.B. em suas faltas e impedimentos;
- II - Superintender as atividades técnicas, administrativas, financeiras, de planejamento, e dar apoio gerencial para a consecução dos objetivos e finalidades da F.H.B. de conformidade com as orientações emanadas da Presidência da F.H.B.;
- III - Promover junto à população, campanhas de doação voluntária, implementar e promover o programa PRÓ-DOAR;
- IV - Estabelecer normas de organização e métodos nos processos administrativos da F.H.B.;
- V - Auxiliar na elaboração de balancetes, balanços, prestações de contas, relatórios e análises de resultados contábeis e de faturamento da F.H.B.;
- VI - Auxiliar e acompanhar a execução de contratos, Convênios, ajustes e acordos;
- VII - Auxiliar e acompanhar os contratos de compras de insumos e equipamentos;
- VIII - Criar condições e promover a formação e treinamento de pessoal na área técnico-científica;
- IX - Supervisionar a área de serviços médicos nas tarefas pertinentes à coleta de sangue, cuidando para que não resulte danos à saúde do receptor e doador de sangue;
- X - Apresentar ao Conselho Deliberativo, através da Presidência da F.H.B., ao final de cada exercício, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade;
- XI - Auxiliar, diretamente, o Presidente na execução de suas tarefas estatutárias e regimentais;
- XII - A responsabilidade técnica da F.H.B. ficará a cargo do Diretor Executivo.

Art. 39 - O cargo de Diretor da Divisão Técnico-Científica será ocupado por profissional de saúde, de nível superior, com especialização na área.

Art. 40 - Cabe à Divisão Técnico-Científica a produção de bens e serviços oriundos das atividades desenvolvidas nos laboratórios da F.H.B.

Art. 41 - São atribuições do Diretor da Divisão Técnico - Científica:

- I - Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da unidade de forma a prover os produtos e serviços que lhe são próprios;
- II - Exercer o controle de qualidade sobre os seus produtos e serviços;
- III - Estimular e dar apoio à investigação científica nas áreas de sangue, componentes e hemoderivados, genética e histocompatibilidade;
- IV - Dar suporte ao programa Pró-doador, no estímulo à doação voluntária de sangue;
- V - Responsabilidade técnica pelo setor.

Art. 42 - O cargo de Diretor de Divisão de Processamento do Plasma será ocupado por profissional de saúde, com nível superior, com especialidade na área.

Art. 43 - Cabe à Divisão de Processamento do Plasma a produção dos bens e serviços oriundos das atividades desenvolvidas nos setores de fracionamento, produção, controle de qualidade, estocagem e distribuição do sangue, componentes e hemoderivados.

Art. 44 - São atribuições do Diretor da Divisão de Processamento do Plasma:

- I - Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos das unidades, de forma a prover os produtos e serviços que lhe são próprios;
- II - Realizar o controle de qualidade dos seus produtos e serviços e também das U.H.H. e insumos e reagentes usados no laboratório;
- III - Indicar o responsável técnico pelo setor.

Art. 45 - O cargo de Diretor de Administração e Finanças será ocupado por profissional com nível superior, com conhecimento na área.

Art. 46 - À Divisão de Administração e Finanças compete a Administração dos recursos materiais, financeiros e humanos da F.H.B., através das ações de coordenação, supervisão e controle dos recursos apoiando as outras divisões nas áreas pertinentes.

Art. 47 - São atribuições do Diretor da Divisão de Administração e Finanças:

- I - Elaborar, coordenar e controlar os planos de apoio do desenvolvimento científico e tecnológico e planos orçamentários;
- II - Desenvolver arquivos informatizados de doadores de sangue, resultados dos exames dos pacientes, do material permanente e de consumo, auxiliar o Departamento de Administração informatizando a contabilidade, o orçamento, controle de pessoal e demais áreas onde possa atuar os processamentos dos dados;
- III - Promover Administração dos recursos humanos;
- IV - Elaborar e submeter ao Diretor Presidente normas de serviço, para melhor aproveitamento do trabalho do pessoal;
- V - Planejar e executar a administração financeira e contábil;
- VI - Elaborar os balancetes, balanços e prestações de contas;
- VII - Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de custos, de receitas e de investimentos;
- VIII - Exercer dentro de suas atribuições específicas, quaisquer funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 48 - I - Para efeito da Lei nº 206/91-DF, entende-se por sangue componentes e hemoderivados os produtos do sangue humano venoso ou placentário, dele extraídos ou produzidos derivados sinteticamente através de métodos tecnológicos ou indicados para o diagnóstico, prevenção e tratamentos das doenças.

II - Entende-se por reagentes os produtos de uso laboratorial oriundos do sangue e de outras fontes;

III - Entende-se como atividade hemoterápica toda ação que conduz a aplicação SCH no tratamento das doenças e controle das reações transfusionais e doenças pós-transfusionais;

IV - A F.H.B. poderá estabelecer outras unidades de coleta, de produção industrial de plasma de acordo com seu desenvolvimento constituindo um subsistema da F.H.B.;

V - A F.H.B. terá o prazo de 03 (três) anos para implantação do SSCH;

VI - Os servidores lotados no Hemocentro terão prazo de 60 (sessenta) dias para optarem pela lotação definitiva nos quadros das F.H.B.;

§ 1º - Os termos de opção serão homologados pela direção da F.H.B.;

§ 2º - Se o número de opções for insuficiente ao preenchimento das necessidades de funcionamento da F.H.B., será aberto imediatamente concurso público para atender ao pleno funcionamento das atividades;

§ 3º - Até a aprovação e implantação das tabelas de pessoal permanente e de cargos comissionados da F.H.B. as funções em comissão (DF), ora preenchidas por servidores que não prestam serviços no Hemocentro, permanecerão.

A Comissão

Presidente

Drª Mariza Rodrigues Naves e Ribeiro

CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Membros

Drª Maria de Fátima Brito Portela

Drª Fabiola de Aguiar Antunes

Dr. Hernani Teixeira

Dr. Elias Tavares de Araújo

Dr. José Pedro Thomé Neto

Dr. Guy de Fontgalland

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR SHEILA TELLES MEYER, matrícula nº 35.820-7, da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar PAULO ANDRADE DE MELLO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Neurocirurgia), matrícula nº 109.176-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Neurocirurgia, da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, WILLIAM COSTA SILVA, Apontador de Obras, matrícula nº 70.512-8/NOVACAP, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras Públicas, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR WILLIAM COSTA SILVA, Apontador de Obras, matrícula nº 70.512-8/NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear KUNIO SUZUKI, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Neurocirurgia), matrícula nº 110.572-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Neurocirurgia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante no artigo 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ELIZABETE SOARES SANTANA MARINHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do Decreto nº 14.813, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA, Advogada, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante no artigo 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

Nomear LEONOR MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear SHEILA TELLES MEYER para o Cargo em Comissão de Assistente, DF-09, do Jardim Zoológico do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de agosto de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante no artigo 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR EZEDEQUIAS DA CUNHA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do artigo 3º, da Lei nº 467, de 25 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ITAMAR DOS SANTOS SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Administração Regional de São Sebastião, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO LEITE DA SILVA para exercer o Cargo de Membro Suplente da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, na qualidade de representante da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do disposto no artigo 7º, da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

Dispensar PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA da Função de Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, na qualidade de representante daquele Departamento.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do disposto no artigo 7º, da Lei nº 241 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

Designar ANTONIO GERALDO GUEDES DE MAGELA MOURA, para exercer a Função de Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, na qualidade de representante daquele Departamento.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Mandar cessar os efeitos do Decreto de 02 de julho de 1993, publicado no DODF nº 134 de 05 de julho de 1993, que nomeou LUIZ OTÁVIO VALE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 113.001.663/91,

RESOLVE:

1 — Considerar revertido ao cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, da Carreira Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro Suplementar do DER/DF, a contar de 26 de setembro de 1991, o servidor FRANCISCO DE ALMEIDA SANTIAGO, matrícula nº 93.449, regido pelo Estatuto de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2 — Conceder progressão funcional para o Padrão III da mesma classe e cargo, a contar de 26 de março de 1993.

3 — Convalidar o tempo de serviço, que será considerado para todos os efeitos, prestados pelo servidor de 26 de setembro de 1991 até a publicação deste Decreto, à vista da reversão efetivada pelo DER-DF a contar daquela data.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, ELISABETE DE FIGUEIRÊDO LISBOA CABRAL, matrícula nº 80.535-1, Técnica de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, para cargo de igual denominação da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 23 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 061.022.366/93

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES CUNHA PEREIRA

ASSUNTO: Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento da servidora MARIA DE LOURDES CUNHA PEREIRA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeira), matrícula nº 122.225-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar, no período de 01 a 30 de setembro de 1993, de Estágio no Presbyterian University Hospital, em Pittsburgh — Pensilvânia — USA, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 13 de agosto de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008690/93

INTERESSADO: TOSHIO MUKAI

ASSUNTO: Inexigência de licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.66/93, a inexigência de licitação em favor do credor acima mencionado, no valor de CR\$ 102.270,00 (cento e dois mil duzentos e setenta cruzeiros reais), com o objetivo de atender despesa com a contratação do conferencista, para ministrar palestra aos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal, sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, nos dias 19 e 20 do corrente.

A inexigência foi fundamentada nos termos do item VI, do artigo 13, combinado com o item II, Parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração, para as providências complementares.

Brasília, 13 de agosto de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008.551/93
INTERESSADO: SERGIO PEREIRA E OUTROS
ASSUNTO: Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento dos servidores SÉRGIO PEREIRA, Analista de Educação (Odontologia), matrícula nº 86.260-6, MARIA AMÉLIA TAVARES MIRANDA, Especialista de Educação (Higiene Dental), matrícula nº 57.774-X e ILDA FRANCISCA ALVES, Especialista de Educação (Higiene Dental), matrícula nº 67.733-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de participarem da Jornada de Capacitação, em La Serena — Chile, no período de 07 a 15 de agosto de 1993, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 13 de agosto de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 061.006.719/93
INTERESSADO: DENIS MARINHO SILVA BRANDÃO
ASSUNTO: Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor DENIS MARINHO SILVA BRANDÃO, Assistente Superior de Saúde (Gastroenterologia), matrícula nº 118.252-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar no período de 08 a 12 de novembro de 1993, do Curso Panamericano de Avanços em Endoscopia Digestiva (Pre-Congresso Sied), a realizar-se em Buenos Aires — Argentina, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 13 de agosto de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 061.039.385/93
INTERESSADO: ANA MARIA SALES LOW
ASSUNTO: Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora ANA MARIA SALES LOW, Assistente Superior de Saúde (Médica — Neurologia), matrícula nº 118.803-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar, no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 1993, do XIIth INTERNACIONAL CONGRESS OF EEG AND CLINICAL NEUROPHYSIOLOGY e XVth WORLD CONGRESS OF NEUROLOGY, a serem realizados em Vancouver — Canadá, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 13 de agosto de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 1993

(publicado no DODF de 10.08.93, pág. 3)

ERRATA

ONDE SE LÊ: DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 1993...

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOBM/Comb. LUIZ IZAÍAS PEREIRA... por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, a contar de 15 de julho de 1993.

LEIA-SE: DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 1993...

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOBM/Comb. LUIZ IZAÍAS PEREIRA... por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 13.917 de 30 de abril de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR MARILENE CHAVES JARDIM para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Assessoria de Ação Comunitária da Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

MARCIA KUBITSCHKE

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº 040000062/93

INTERESSADO: JOEL ALVES RODRIGUES E OUTROS

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, os servidores abaixo relacionados deverão prestar serviços ao Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificados:

MATRIC.	NOME	CIDADE	PERÍODO
21.667-4	JOEL ALVES RODRIGUES	RIO DE JANEIRO	06 a 07/08/93
21.667-4	JOEL ALVES RODRIGUES	PORTO ALEGRE	08 a 09/08/93
33.740-4	ALBA PATRÍCIA F. S.	PORTO ALEGRE	07 a 09/08/93
30.249-X	GUILHERME VITOR GUTH	SÃO PAULO	27/07/92
30.249-X	GUILHERME VITOR GUTH	GOIÂNIA	30 e 31/07/93
30.249-X	GUILHERME VITOR GUTH	GOIÂNIA	04 e 05/08/93
30.249-X	GUILHERME VITOR GUTH	RIO DE JANEIRO	06/08/93
30.249-X	GUILHERME VITOR GUTH	GOIÂNIA	07 e 12/08/93
30.249-X	GUILHERME VITOR GUTH	PORTO ALEGRE	08 e 09/08/93

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe para Assuntos
Administrativos

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO De 1993

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1.990, e subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA PINTO, matrícula nº 73.110-02/NOVACAP para substituir MÁRCIO ROSSI, matrícula nº 35.023-0, Chefe da Seção de Exame de Projeto, Símbolo DFG-05, da Administração Regional do Paranoá, por motivo de férias do titular, no período de 10 de agosto à 29 de agosto de 1993.

SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO
Administradora Regional do Paranoá

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 277 DE 13 DE AGOSTO de 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 050.000961/93.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Segurança Pública, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00	
				FISCAL	
		A C R E S C I M O		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº. 277/93, de 13 de Agosto de 1993.					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DA FTE/DET	VALOR DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					5.000.000
22.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					5.000.000
060300174.2050 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL					5.000.000
060300174.2050.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL				134.70.3010001	5.000.000
00376/1				TOTAL	5.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
		FISCAL	
		REDUÇÃO	
ANEXO A PORTARIA No. 277/93, de 13 de Agosto de 1993.		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			5.000.000
22.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			5.000.000
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL			5.000.000
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	134.90.3910001	5.000.000	5.000.000
00376/ 2		TOTAL	5.000.000

PORTARIA SEFP Nº 278 DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.009096/93,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Comunicação Social, aprovado pelo Decreto nº 14.611 de 26 de fevereiro de 1993.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
		FISCAL	
		ACRESCIMTO	
ANEXO A PORTARIA No. 278/93, de 13 de Agosto de 1993.		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			500.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			500.000
000070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			500.000
000070021.2138.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE COMUNICACAO SOCIAL	131.90.1610001	500.000	500.000
00369/ 1		TOTAL	500.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
		FISCAL	
		REDUÇÃO	
ANEXO A PORTARIA No. 278/93, de 13 de Agosto de 1993.		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			500.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL			500.000
000070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			500.000
000070021.2138.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE COMUNICACAO SOCIAL	131.90.1310001	500.000	500.000
00369/ 2		TOTAL	500.000

PORTARIA SEFP Nº 279 DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.008581/93.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
		FISCAL	
		ACRESCIMTO	
ANEXO A PORTARIA No. 279/93, de 13 de Agosto de 1993.		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO			2.000.000
16.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			2.000.000
000070021.2038 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			2.000.000
000070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	131.90.0810301	2.000.000	2.000.000
00362/ 1		TOTAL	2.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00
		FISCAL	
		REDUÇÃO	
ANEXO A PORTARIA No. 279/93, de 13 de Agosto de 1993.		RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO			2.000.000
16.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			2.000.000
000070021.2038 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			2.000.000
000070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	131.90.1110301	2.000.000	2.000.000
00362/ 2		TOTAL	2.000.000

PORTARIA SEFP Nº 280 DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

I - membros efetivos: MARIA DE FÁTIMA SOARES, matrícula nº 31.028-X, na condição de Presidente, VANIA COELHO BARBOSA, matrícula nº 30.503-0, KÁTIA FILOMENA STIVAL FONSECA, matrícula nº 32.285-3 e ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.767-6;

II - membros suplentes: RONALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.260-3, e IVAN ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 31.242-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 13 DE Agosto DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o O.I. nº 002/93-CTCE, de 10 de agosto de 1993, e o que consta do Processo nº 040.004176/93,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias, a partir de 11 de agosto de 1993, o prazo a que se refere a Portaria de 09 de julho de 1993, publicada no DODF nº 139, do dia 12 do mesmo mês e ano.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243 de 30.11.92, página 13, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MARIA DE LOURDES N. DA SILVA, matrícula nº 91.523-8, lotada na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio 29.03.75 a 28.03.78

2º quinquênio 29.03.78 a 01.04.83

Leia-se: 1º quinquênio 29.03.73 a 28.03.78

2º quinquênio 29.03.78 a 01.04.83

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1993.

ADIRETORADA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

1 — Anular a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente a 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios, à MARIA EUNICE SOUTO DA SILVA, matrícula nº 80.625-0, publicada no DODF nº 238, de 24.11.92, página 05.

2 — Anular a concessão de Licença Especial referente ao 1º decênio compreendido entre 28.02.76 a 27.02.86, publicada no DODF nº 226, suplemento de 14.11.91, à EUMA DAS DORES N. FERNANDES, matrícula nº 89.392-7.

MARILENE BORGES LEONE

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.011536/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, e prestarem serviços extraordinários no mês de setembro do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— JOSÉ REGINALDO, matrícula nº 48.757-0 e JOSÉ ALVES SOUZA, matrícula nº 53.211-8.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 0082.010233/93-FEDF,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução datada de 23 de julho de 1993, publicada no DODF nº 150, de 27 de julho de 1993, que autorizou os servidores, abaixo relacionados, a prestarem serviços extraordinários no período de 11.09.93 a 30.09.93, nos totais abaixo especificados:

RAIMUNDO BRAZ P.X DA SILVA, matrícula nº 68.368-X, 12 horas extras; MANOEL IVO HENRIQUE, matrícula nº 69.588-2, 18 horas extras.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.011352/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 01 a 20.09.93, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— NILDO DO CARMO NASCIMENTC, matrícula nº 42.262-2, 24 ho-

ras; LUIS SILVA, matrícula nº 42.380-7, 12 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.011535/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar Os servidores, abaixo relacionados, a prestarem serviços extraordinários nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, num total de 24 (vinte e quatro) horas extras mensais, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

— ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 72.922-1; VALDIVINO ALVES DE LIMA, matrícula nº 78.655-4; GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 69.514-9 e EDMUNDO XIMENES RODRIGUES, matrícula nº 51.805-0.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.009087/93-FEDF,

RESOLVE:

REVER a Instrução de 08 de julho de 1993 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140 do dia 13 de julho de 1993, que concedeu nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a RÉGIS MOREIRA ALVES DE LIMA e TATIANA REGINA MOREIRA ALVES DE LIMA, filhos do ex-funcionário REGINALDO AMADO ALVES DE LIMA, matrícula nº 55.285-2, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 2-GT3, Padrão 11C, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir ROSEANA MATHIAS ALVES DE LIMA, na qualidade de beneficiários da Pensão Temporária.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 14 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.005304/92 - FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à DONIZETE INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 45.050-2, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.009055/93-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à ROSA MARIA LUCENA DA SILVA, matrícula nº 74.132-9, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 14 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no processo nº 082.006631/92-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à STAEI DIAS GONÇALVES, matrícula nº 43.602-X, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 10 DE AGOSTO DE 1993.**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 304, de 30/01/92, e, ainda o contido no artigo 7º, XIX, da Constituição e artigo 10, "b", § 1º do ADCT.

RESOLVE:

— Conceder Licença Paternidade ao Servidor LUCIANO LOPES RIBEIRO — matrícula nº 46.337-X, Assistente de Educação/Condutor de Veículos Automotores, no período de 05.08. a 09.08.93

GERSON DIAS DE LIMA.

SECRETARIA DE SAÚDE**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 065 DE 23 DE JULHO DE 1993**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA: 100401-8
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º QUINQUÊNIO: 17.10.84 a 16.10.89

NOME: DELMA MOREIRA DA SILVA
CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA: 100584-7
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º QUINQUÊNIO: 24.06.85 a 23.06.90

NOME: LEONARDO BATISTA DE ANDRADE
CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA: 100746-7
LOTAÇÃO: HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
1º QUINQUÊNIO: 08.06.87 a 06.06.92

NOME: ELIZABETH REGINA DE AREA LEÃO ARAÚJO
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
MATRÍCULA: 100472-7

LOTAÇÃO: HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
1º QUINQUÊNIO: 08.01.85 a 06.06.90

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067 DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR: a servidora MARIA DAS GRAÇAS NANTUA E. GIORDANO, analista de Administração Pública, matrícula nº 100270-8 QP/ISDF, para substituir a Chefe do Núcleo de Registro e Orientação de Doadores - Hemocentro/ISDF, Símbolo DFG-11, no período de 05.07 a 03.08.93, por motivo de férias regulamentares da titular.

NOMEAR a servidora GENI NEUMANN NOCETI DE LIMA CAMARA, matrícula nº 55533-9 QP/FEDF, para substituir a Gerente da Gerência de Biologia Médica/ISDF, Símbolo DFG-12, no período de 09.08 a 07.09.93, por motivo de férias regulamentares da titular.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 068 DE 04 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço datada de 24 de maio do corrente, que designou a servidora LILA APARECIDA PINHEIRO DE ALVARENGA SALDANHA, matrícula nº 100466-2 QP/ISDF, para responder pela Divisão de Administração Geral/ISDF, Símbolo DFG-12, até a nomeação de novo titular.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, JORGE LUIZ PAPADÓPOLIS BOTTEGA, matrícula nº 37.998-0, Chefe de Gabinete, para substituir LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR, matrícula nº 35.484-4, Secretária-Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, Cargo de Natureza Especial, no período de 09/08/93 a 28/08/93, por motivo de férias da Secretária de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR
(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 161 de 10/08/93, pág. 22.)

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "G" do artigo 1º da Portaria nº 003/93-SDSAC, de 24 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 10 de agosto de 1993, publicada no DODF de 12/08/93, nº 163, que designou HILDA NUNES CAR-

DOSO DOS SANTOS, matrícula nº 33.009-4, Auxiliar de Administração Pública, para substituir CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 35.900-9 Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 09/08 a 28/08/93, em razão do mesmo estar substituindo a Diretora da Divisão de Administração Geral.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na letra "G" do artigo 1º da Portaria nº 003/93-SDSAC, de 24 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, MARLI DO VALE CÂNDIDO MACHADO, matrícula nº 32.983-5, Auxiliar de Administração Pública, para substituir CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 35.900-9, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 09/08 a 28/08/93, em razão do mesmo estar substituindo a Diretora da Divisão de Administração Geral.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SO Nº 087 DE 12 DE AGOSTO DE 1993

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por delegação de competência outorgada pela Decisão nº 47/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente "CAUMA", devidamente homologada pelo Decreto nº 10.546, de 10 de julho de 1987, e tendo em vista o contido no Processo nº 030.010.582/91: Aprova a reformulação do Estacionamento do Anexo do Palácio do Buriti, criação de área para estacionamento de ônibus e alteração no sentido de circulação das vias através do projeto PMU-Praça Municipal, Estacionamento Anexo Palácio do Buriti substanciada no Projeto Memorial — MDE-11/93.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 008, de 13.01.93, combinado com o artigo 51, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992,

RESOLVE:

1. Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para no âmbito da Secretaria de Obras do Distrito Federal, realizar as licitações, na modalidade de Convite, para a aquisição de materiais e prestação de serviços, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992.

2. Fixar a composição da Comissão de que trata o item anterior em 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, designados para o mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, nos termos do artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Designar, para o exercício do mandato de 1 (um) ano a contar da publicação desta Ordem de Serviço:

I — Como membros efetivos os servidores SILVANA FAUSTINA GUSMÃO, matrícula nº 33.002-7, que atuará como Presidente da Comissão, JOÃO ROBERTO MOREIRA, matrícula nº 21.615-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA BEZERRA, matrícula nº 69.630-7 (NOVACAP).

II — Como membros suplentes os servidores NILDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 23.162-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e MARIA STELLA P. DA SILVA, matrícula nº 18.311-2 (NOVACAP).

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 163, de 12 de agosto de 1993).

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 256 DE 30 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que foi delegada pelo item IV art. 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora SANDRA MARTA DE SOUSA MOTA, matrícula nº 94.566-8, do Cargo de Técnico de Administração Pública, do Quadro de Carreira desta Entidade, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.112/90, conforme documentação constante do Processo nº 073.002.805/93, a partir de 01.07.93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 075 DE 27 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores JOÃO BAPTISTA GONÇALVES NOVAES, Assessor Técnico do Gabinete da Presidência, matrícula nº 94.570-6, JOSÉ MAURÍCIO SOARES DE REZENDE, Analista de Administração Pública, matrícula nº 91.762-1 e CICERO JOSÉ ALENCAR SOARES, Chefe da Seção de Desenho e Arquivo Técnico do Departamento de Terras Rurais, matrícula nº 93.910-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, destinada a apurar as irregularidades apontadas no Processo número 073.001047/93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 076 DE 27 DE JULHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ MAURÍCIO SOARES DE REZENDE, Analista de Administração Pública, matrícula nº 91.762-1; JOÃO BAPTISTA GONÇALVES NOVAES, Assessor Técnico do Gabinete da Presidência, matrícula nº 94.570-6 e EDUARDO CESAR CUNHA, Chefe da Seção de Patrimônio, matrícula nº 93.279-5, para sob a presidência do primeiro, proceder um levantamento da real situação de todos os Boxes situados na Av. W-4/Sul de propriedade do Governo do Distrito Federal, tendo em vista o constante do Processo nº 111.20.200/74-Terracap.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 78 DE 05 DE AGOSTO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar, o servidor JOÃO BAPTISTA GONÇALVES NOVAES, Assessor Técnico do Gabinete da Presidência, matrícula nº 94.570-6, para substituir ANTONIO MARQUES DOS REIS FILHO, matrícula nº 36.693-5, Presidente da Instrução de Serviço "E" nº 69 de 21.07.93.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 073003062/93 — Interessado: JOSÉ ANTONIO PEREIRA — Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima relacionado, quando se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Luziânia/GO, no transporte de vacina anti-aftosa, para comercialização na Unidade de Revenda local, no dia 09 de agosto de 1993.

Processo: 073003063/93 — Interessado: JOSÉ ANTONIO PEREIRA — Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima relacionado, quando se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Anápolis/GO, para autenticação de documentos fiscais da Unidade de Revenda nº 14 — Alexânia/GO, junto a AGENFA local, no dia 06 de agosto de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1993**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.001.582/90,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 21 de março de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 055, de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ANA LÚCIA ALVARENGA RIBEIRO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.053-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal, a expressão "e da Gratificação instituída pela Medida Provisória nº 106, de 21 de novembro de 1989", e incluir, a expressão "e da Gratificação instituída pela Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989".

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.001.531/90,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 037, de 21 do mesmo mês e ano, que retificou a aposentadoria de RAIMUNDO NONATO NUNES, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 20.934-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000.804/93,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 25 de junho de 1993, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia, a DENIS MARIA FERNANDES RODRIGUES, companheira, e temporária a FELIPE FERNANDES CAVALCANTE, ABSON MÁRCIO BORGES CAVALCANTE e JULIANA DE FÁTIMA BORGES CAVALCANTE, filhos do ex-servidor SILVIO VIANA CAVALCANTE, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 24.572-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 25 de junho de 1993, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 01 de junho de 1993, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 111, de 03 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a HUGO RODRIGUES DE MEDEIROS, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.946-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal, as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, e incluir o artigo 250, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.001.718/90,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 27 de abril de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 082, de 02 de maio do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a FRANCISCO GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.239-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, as vantagens da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇOS DE 04 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.001.015/90,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 026, de 06 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ABDO CAREZ WANIS, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.904-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000.654/93-0,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de abril de 1993, nos termos dos artigos 215 e 217, item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990, pensão especial temporária, a LUCIANO CARLOS DE LIMA, filho do ex-servidor GILVOMAR ALVES DE LIMA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 20.112-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 12 de abril de 1993, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 26 de outubro de 1989, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 205, de 27 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a RAIMUNDO NONATO NUNES, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 20.934-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e incluir as vantagens da 1ª Classe, Padrão I, nos termos do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I — Cessar o Adicional de Insalubridade, concedido ao servidor JOÃO BRAZ NETO, Perito Criminal, matrícula nº 21.472-8, a partir de 27 de julho de 1992.

II — Cessar o Adicional de Insalubridade, concedido a servidora MARIA DE LOURDES B. DA SILVA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 34.449-4, a partir de 24 de fevereiro de 1992.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.001.486/91,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 09 de novembro de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 218, de 16 do mesmo mês e ano, que retificou a aposentadoria de JOÃO AMARO DA SILVA, Agente de Polícia, Código PC-205.2, Classe "B", matrícula nº 20.433-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 750/93, 09 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no artigo 200, inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido

encontrado no dia 07.06.93, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 489/93 e Auto de Infração nº 706743.

PROCESSO: 0055.003156/93 CATEGORIA/UF: "D" — DF
INTERESSADO: ALBINO DO NASCIMENTO
PRONTUÁRIO: 00.433.054-4

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 906/93, DE 04 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200 inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 29.07.93 dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme IS nº 424/93-DETRAN/DF e AI nº 253711.

PROCESSO Nº: 055.003895/93 CATEGORIA/UF: "D"/GO
INTERESSADO: SALVO A. MAGALHÃES FILHO
PRONTUÁRIO: 11.576.702-9
DATA DA CASSAÇÃO: 03.08.93

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 907/93, DE 27 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº 055.003894/93
INTERESSADO: JASON MARTINS FERNANDES
PRONTUÁRIO: 11.464.504-3/GO
INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO: 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 908/93, 4 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.003892/93 Categoria/UF: "C"/DF
INTERESSADO: Antônio Gonçalves Ramos
PRONTUÁRIO: 00.112.224-0
INFRAÇÃO: Artigo 181 item XXIX do RCNT
PERÍODO: 3 (três) meses, a partir de 02.08.93

PROCESSO Nº: 055.003893/93 Categoria/UF: "D"/DF
INTERESSADO: Paulo Ferreira Lima
PRONTUÁRIO: 00.404.177-1
INFRAÇÃO: Artigo 181 item XXIX do RCNT
PERÍODO: 3 (três) meses, a partir de 03.08.93

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 910/93, 22 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 21.07.93 dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 607/93 e Auto de Infração nº 546616.

PROCESSO Nº: 055.003890/93 Categoria/UF: "D"/DF

INTERESSADO: Vando Gonçalves Justino

PRONTUÁRIO: 00.069.103-8

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 911/93, 21 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no artigo 200, inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 20/07/93, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 645/93 e Auto de Infração nº 670125.

Processo nº: 055.003889/93, Categoria/UF: "D" — DF, Interessado: MAURÍCIO BATISTA ROSA, Prontuário: 00.448.693-5.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 913/93, 06 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 055.003887/93, Categoria/UF: "D"/DF, Interessado: FRANCISCO GERMANO CHAVES, Prontuário: 00.202.550-7, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 05.08.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 914/93 DE 21 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199, item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº: 0055003886/93

INTERESSADO: WILMAR DOS SANTOS

PRONTUÁRIO: 11.621.879-7/GO

INFRAÇÃO: Artigo 181, inciso I do RCNT

PERÍODO: 02 (dois) meses.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 915/93, DE 22 DE JULHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº: 0055003885/93

INTERESSADO: ROSELIO LUIZ DEZORDI

PRONTUÁRIO: 14.095.483-0/PA

INFRAÇÃO: Artigo 181, inciso II do RCNT

PERÍODO: 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 916/93, DE 05 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.002178/85,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Instrução de Serviço nº 1376/89, referente a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário 00.134.271-1, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de IRONDES ELIAS BARBOSA.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 917/93, DE 09 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.003302/92,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 1.230, de 13 de julho de 1992.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 918/93, DE 09 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.002748/91,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 1504/91, datada de 26.09.91, referente a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 00.099.775-7, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ARNALDO PEREIRA DE MORAIS.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 919 DE 06 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Retificar a I.S. n° 785 de 08 de julho de 1993 publicada no DODF n° 150 de 27/07/93 na página n° 129 que corrige a I.S. n° 694 de 21/06/93 a qual averba o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados com base na Lei n° 8112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1° de janeiro de 1992, através da Lei 197 de 04 de dezembro de 1991.

NOME: LUCIANO DE NOVAES FERNANDES

PROCESSO: 055.002764/93

MATRÍCULA: 01.195-9

1803 dias, conforme certidão expedida pela Polícia Militar do Distrito Federal, sendo no período de 01/04/89 a 09/03/93 prestados à corporação e 365 dias prestados à Força Aérea Brasileira, contados para aposentadoria, e adicionais. 811 dias, averbados na Polícia Militar do D.F., com base na certidão expedida, prestados à Empresa Privada, contados somente para aposentadoria.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 920/93, 10 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII, do regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo n° 00055.003914/93,

RESOLVE:

1. DESIGNAR NATAL GONÇALVES DOS REIS, Técnico de Administração Pública, Matrícula n° 061-2, JOSÉ ALVES BEZERRA, Técnico de Administração Pública, Matrícula n° 741-2 e ANTONIO LUIZ VIEIRA RODRIGUES, Agente de Trânsito, Matrícula n° 204-6, para sob a Presidência do primeiro constituir Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar os fatos noticiados no referido processo.

2. A COMISSÃO deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Relatório conclusivo indicando as providências a serem adotadas e será secretariada pelo Servidor ANTONIO ALVES BEZERRA.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

**SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531 de 14 de março de 1985.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARLI GUEDES DA COSTA, matrícula n° 45.013-8, Chefe do Núcleo de Pesquisa Interna, Símbolo DFG-11, para responder pelos encargos de Gerente da Gerência de Pesquisa do Arquivo Público do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 03/08 a 05/08/93 por motivo do titular estar substituindo o Superintendente.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531 de 14 de março de 1985.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, LAILA MONAIAR, matrícula n° 0054, do Cargo em Comissão de Assistente do Núcleo de Documentos Não Conven-

cionais da Gerência de Arquivo Permanente, Código DFA-05 do Arquivo Público do Distrito Federal a partir de 13/08/93.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531 de 14 de março de 1985.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JULIO CESAR SOUSA GOMES, matrícula n° 0044, Assistente do Núcleo de Pesquisa Interna da Gerência de Pesquisa, Símbolo DFA-05, para substituir MARLI GUEDES DA COSTA, Chefe do Núcleo de Pesquisa Interna, Símbolo DFG-11, no período de 03/08 a 05/08/93 por motivo do titular estar substituindo o Gerente da Gerência de Pesquisa.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE,

DESIGNAR nos termos do artigo 1°, e item VII do artigo 2° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MARIA GENUÍNA CAETANO MARTINS, matrícula n° 0028, Assistente do Núcleo de Restauração e Conservação, Código DFA-05, para substituir MARIA CELIA BEZERRA VALE matrícula n° 42.935-X, Chefe do Núcleo de Documentos Convencionais, Símbolo DFG-11, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 09/08 a 13/08/93, por motivo de viagem a serviço do titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR CLAUDIA BARBOSA JAGUARIBE, matrícula n° 0048, Assessora da Superintendência, como executora do Termo de Ocupação celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e Esporte e do Arquivo Público do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a utilização do imóvel localizado no Setor de Áreas Públicas - Lote "B", Bloco 07, pelo Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 09.08 a 28.08.93, por motivo de férias da titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1993

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Delegação de Competência que lhe confere o item 1, letra "o", da Portaria n° 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, com nova redação dada pela Portaria n° 006/89-SICT, de 20/07/89,

RESOLVE:

Conceder a LUIZ VIEIRA DE SOUSA, matrícula n° 25.185-2, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente.

ELIANE RANGEL SILVEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Servidor: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA

Matrícula: 38.831-9

Despacho: Concedo o benefício salário-família pelos dependentes FÁBIO DE SOUSA SIMÃO, filho nascido em 04.10.78, e EMANUEL DE SOUSA SIMÃO, filho nascido em 17.09.80, conforme certidões apresentadas, a partir de 01.08.93.

Brasília-DF, 09 de agosto de 1993

RAILDA DUARTE

Chefe da Seção de Pessoal
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041 DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, ISÉLIA SOARES BARBOSA, matrícula nº 33.704-8, Chefe da Seção de Oficinas Básicas e Protótipos, Código DF-02, para substituir LUIZ ALFREDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 00.021-3, Chefe do Núcleo de Pesquisa e Experimentação, Código DF-11, no período de 15.08 a 19.08.93, para participar do I Simpósio Latino-americano de Resíduos Sólidos, na cidade de São Paulo-SP.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042 DE 11 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, RICARDO DIAS RAMAGEM, matrícula nº 00.031-0, Analista de Administração Pública, para substituir JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.006-X, Gerente de Ecotecnologia de Interesse Social, Código DF-12, no período de 15.08 a 19.08.93, para participar do I Simpósio Latino-Americano de Resíduos Sólidos, na cidade de São Paulo-SP.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 167 DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar a partir desta data, o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete da Servidora MARIA ZILDA DIAS DA LUZ,

Matrícula nº 22.385-9, pelo encargo de auxiliar do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

ALDREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Procurador Geral/Respondendo

PORTARIA GAB/PRG Nº 168 DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Representação de Gabinete à Servidora ELZY FRAGOSO FERREIRA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Matrícula nº 34.350-1, pelo encargo de auxiliar do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 169 DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar a partir desta data, o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete do Servidor FERNANDO FERREIRA ALBERNAZ, matrícula nº 34.501-6, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 170 DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 37.047-9, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE
TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/92 que entre si celebram o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. OBJETO: Retificação da Cláusula Oitava do Contrato Original e sua Subcláusula Única. Processo Nº 121093777/92, VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1993. DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 1993. ASSINAM: Reinaldo Mustafa - Diretor-Presidente da CODEPLAN e Cesar Abraham - Diretor Administrativo e Financeiro, da CODEPLAN; Ricardo Henrique Sampaio Santiago - Diretor-Geral do DMTU/DF e Francisco Nonato Cavalcante Lima - Coordenador Administrativo e Financeiro do DMTU/DF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.007.296/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "F"-500/93, para execução total, sob o

regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de implantação de redes de águas pluviais na Rua Augusto Mundim, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma ARCOFER ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 08.08.93. DATA DA ASSINATURA: 06.08.93. PELA CONTRATADA: YAGO DA SILVA ZATZ. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT. PROCESSO N°: 114.000.363/92-GDF/SOSP/NOVACAP-METRÔ/DF. ESPÉCIE: Termo Aditivo "A" ao Contrato n° 009/92-MC/NOVACAP. OBJETO: Prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo previsto na Cláusula Sexta do Instrumento Principal. VALOR: Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros). RECURSOS: Convênio n° 036/91, publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho n° 16911216/93, de 29.07.93. DATA DA ASSINATURA: 30.07.93. PRAZO: 01 (um) ano a partir de 30.07.93. PARTES: PELO METRÔ-DF: José Gaspar de Souza e Cairo Ramos. PELA CONTRATADA: Fernando Leite de Godoy. TESTEMUNHAS: Nelba Sampaio de Oliveira Lima e Adilma Pereira Dornelas.

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT. PROCESSO N°: 114.000.363/92-GDF/SOSP/NOVACAP-METRÔ/DF. ESPÉCIE: Termo Aditivo "A" ao Contrato n° 010/92-MC/NOVACAP. OBJETO: Prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo previsto na Cláusula Sexta do Instrumento Principal, contado a partir de 30.07.93. VALOR: Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). RECURSOS: Convênio n° 036/91, publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho n° 16911217/93, de 29.07.93. DATA DA ASSINATURA: 30.07.93. PRAZO: 01 (um) ano a partir de 30.07.93. PARTES: PELO METRÔ-DF: José Gaspar de Souza e Cairo Ramos. PELA CONTRATADA: Fernando Leite de Godoy. TESTEMUNHAS: Nelba Sampaio de Oliveira Lima e Adilma Pereira Dornelas.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/93

PROCESSO: 113001096/93

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MS — PROJETOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

OBJETO: Os serviços a serem executados consistem de ampliação do Edifício do Núcleo de Transportes do DER-DF, no SAIN, com fornecimento do material, sob o regime de empreitada por preço global.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06.08.93

VALOR: CR\$ 1.879.545,19 (hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e dezenove centavos).

FORMA DE REAJUSTAMENTO: A Empreiteira renuncia ao reajustamento, conforme documento apresentado às fls. 154 do Processo n° 113001096/93, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

EXECUTOR: Diretoria Técnica do DER-DF.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng° Civil LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA.

EMPENHO: n° 883/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

PROJETO/ATIVIDADE: DER 1.095 — Reequipamento, Ampliação e Melhoramento das Instalações do DER-DF.

ELEMENTO DE DESPESA: 4590.51. FT 000 NV.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite n° 078/93

PELO DER-DF: Eng° LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

PELA EMPREITEIRA: LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA

TESTEMUNHAS: Julio Cesar Mota e Maria de Lourdes S. Chagas.

(Republicado por ter saído com incorreção no DODF n° 162 de 11.08.93, página 22).

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N°: 020.001.035/92 — PARTES: DF/SSP X GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação n° 048/92. OBJETO: A Cláusula Décima Primeira do Convênio de Cooperação n° 048/92, celebrado entre o Governo do DF e o Governo do Estado de Goiás, fica neste ato retificada passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Ficam nomeados para a execução deste Convênio, nas ações de Cooperação operacional e de apoio logístico: PELO DISTRITO FEDERAL: como coordenador, o Secretário de Segurança Pública, e como Executores, o Comandante-Geral da Polícia Militar; o Diretor Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros e, PELO ESTADO DE GOIÁS: como Coordenador, o Secretário de Governo e Justiça, e como Executores, o Comandante-Geral da Polícia Militar, o Diretor-Geral da Polícia Civil e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de Assinatura: 10.08.93.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1993

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO N° 10.996 ART. 82

1 — CONTRATO N° 015/93-SEJUR/TCB, 2 — STCB X EMIBM ENGENHARIA E COM. LTDA, 3 — Proc. n° 095.004266/91, 4 — Convite n° 186/93, 5 — 05.08.93, 6 — 01 (um) ano, a partir da data de Assinatura, 7 — CR\$ 46.200,00, 8 — Manutenção Preventiva e Corretiva em sistemas elétricos e estabilizadores de corrente, 9 — STCB, 10 — 34.90.39, 11 — Próprio, 12 — NEP n° 2068/93.

EDILSON BORBA SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA DA SQS 106

EXTRATO DO ESTATUTO

A Prefeitura da SQS 106 é para todos efeitos legais: Associação dos Condomínios da SQS 106, constituindo-se de uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília-DF, de duração indeterminada e de caráter eminentemente comunitário. Compõe-se de: Assembléia Geral, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal, Diretoria, Tesoureiro, Vice-Prefeito e o Prefeito o qual a representa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, o Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, sendo necessário o quórum de 90% (noventa por cento) dos sócios efetivos (condomínios), no caso de extinção da prefeitura o seu patrimônio será revertido em benefício dos blocos da SQS 106, Prefeito Dimas Lopes de Menezes.

(DAR CR\$ 2.240,00)

POLÍCIA ESCOLAR MIRIM

Alteração no Estatuto

Conforme Assembléia Geral realizada em 08.08.93 foram alterados os seguintes artigos 1° e 11° letra L. Art. 1° — Sob a denominação de Grupo... com Sede definitiva na QS 403, Conjunto E, Lote 02, Samambaia-DF; art. 11° — Letra L — Cria-se o Livro de Presença para os associados reunidos em Assembléia Geral.

VALDIRES SOARES DE OLIVEIRA

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SQS 309 – PREFEITURA DA SQS 309 EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação dos Moradores da SQS 309, doravante denominada PREEFEITURA da SQS 309, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília-DF, de duração indeterminada, tendo como objetivo promover o conagraçamento sócio-cultural, esportivo e recreativo dos moradores da super quadra. Compõe-se de Assembléia Geral, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal, Prefeito, Vice-Prefeito, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Coordenadorias. O Prefeito representa a Prefeitura, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente. Os associados não responderão pelas obrigações contraídas em nome da Prefeitura. O Patrimônio da Prefeitura é constituído de bens móveis e imóveis, por saldos e valores disponíveis oriundos de receitas. A Prefeitura só se extinguirá por deliberação em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mediante a aprovação de dois terços dos Associados quites com a Prefeitura. Neste caso seu patrimônio será doado a entidade assistencial registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

O Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, sendo necessário o quorum da maioria absoluta dos associados quites com a Prefeitura. Prefeito Marcos Arruda da Cunha Rêgo.

(DAR CR\$ 2.600,00)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GDF DE CEILÂNDIA EXTRATO DO ESTATUTO

Associação dos Servidores Públicos do GDF de Ceilândia, tipo civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Área de Serviços da Administração Regional de Ceilândia, por tempo indeterminado, objetivo: prestação de assistência social para os seus Sócios, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, 05 Secretários, 01 Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Os membros responderão por obrigações contraídas pela instituição. Em caso de dissolução e reforma do Estatuto será deliberado, por 2/3 da Assembléia Geral sua execução e os bens serão revertidos em favor de outra entidade congênere. Presidente: Francisco Barros Cabral.

(DAR CR\$ 2.380,00)

HORIZONTE REPRESENTAÇÕES LTDA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL-EXTRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA HORIZONTE REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC Nº 03656469/0001-71, PARA AUMENTO DO SEU CAPITAL SOCIAL PARA CR\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS) E MUDANÇA DE ENDEREÇOS DA MATRIZ PARA SCS QD 07 BL. A SALA 812 ED. EXECUTIVE TOWER EM BRASÍLIA DF E DE SUA 1ª FILIAL PARA RUA 104 A Nº 113 SETOR SUL EM GOIÂNIA-GO.

(DAR CR\$ 1.820,00)



DISTRITO FEDERAL

01	VIGÉSIMO NONO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	003/91

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SEG/SUCAR
	03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04 030.009.566/92	05 10.08.93	06 31.12.93	07 100.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 08 1. Por este instrumento, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais), perfazendo o total global do Convênio em CR\$ 529.884.449,25 (quinhentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos), do referido Convênio, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SEG/SUCAR e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução dos serviços de Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas em BRASÍLIA e nas Cidades Satélites do GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, SOBRADINHO, PLANALTINA, PARANOÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, CEILÂNDIA, GUARÁ, CRUZEIRO, SAMAMBAIA, SANTA MARIA e SÃO SEBASTIÃO.

2. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens:

3.1. OPERAÇÃO TAPA BURACO; 3.2. FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA; 3.3. CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 3.4. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E ARBORIZADAS; 3.5. RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS; 3.6. RECUPERAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; 3.7. RECURSOS HUMANOS; 3.8. TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO; 3.9. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAFÉTRICOS; 3.10. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 3.11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES; 3.12. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO.

3. O presente 29º Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Termo do Convênio nº 003/91, bem como todas e demais Cláusulas que não tenham sido expressamente alteradas neste Termo, assim como a Cláusula 3 do 1º Aditivo ao Convênio mencionado.

09 VALOR POR EXTENSO
CEM MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS

DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.0101 - SECRETARIA DE GOVERNO		
11 PROJETO/ATIVIDADE	2.076.0001 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRASÍLIA E NAS CIDADES SATELITES.	12 TAXA ADM. %	5
13 ELEMENTO DE DESPESA	3490.39	14 FONTE DE RECURSOS	000 - ORDINÁRIO

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 870	16 100.000.000,00	17	18
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL	
23 BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ	
EVERARDO MACIEL	VITAL DE MORAES ANDRADE
Delegação de Comp. contida no art. 6º do Decr. 14.554, de 30/12/92.	
2º CONVENIENTE	
24 NEWTON DE CASTRO	MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.772ª Sessão, realizada em 05/08/93.	

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES	26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO
---------------------------------	--------------------------------

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ

CONVÊNIO Nº 831/93/000/00

PARTES	1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
	2) MINISTÉRIO DA MARINHA			
PROCESSO		DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.010142/93		11.08.93	31.12.93	
ESPÉCIE			LICITAÇÃO	
Convênio de Estágio				

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este termo tem por objetivo estabelecer as condições para que o Ministério da Marinha conceda oportunidade de estágio curricular remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes vinculados à Fundação Educacional do Distrito Federal, em nível de 2º grau regular, colaborando no seu processo educativo.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE		TAXA DE ADM. %	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

27 MARCO ANTONIO DE MORAES	28 DULCE MARIA DE SOUSA SANTOS ROSA
Diretor Executivo	Diretora do Pessoal Civil da Marinha

TESTEMUNHAS

SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA	DANILO PIVA
-----------------------------	-------------

Publicação: FEDF

Companhia Energética de Brasília - CEB

Contratos - CEB

A Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o que estabelece o artigo 61 da Lei 8.666/93, relaciona os instrumentos contratuais emitidos no período de 27.07.93 a 30.07.93, realizados com base em Tomadas de Preços.

Em R\$

LICITAÇÕES	MATERIAL	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONTRATO	ASSINATURA	VIGENCIA
TPM-039/93	Cabo cobre	Brascopper	1000 M	4,26	4.269,86	1.0504-X	27.07.93	30 dias
CPFM-05/93	Resistencia	Alfa-Laval	6 U	38.105,13	228.630,80	1.0505-8	27.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo alum.	Dibras S.A.	2000KG	260,00	520.000,00	1.0506-6	27.07.93	20 dias
TPM-039/93	Cabo triplex	Furukawa	1500 M	55,72	83.584,87	1.0507-4	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Brasel Ltda	500 M	12,96	6.483,75	1.0508-2	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabinho	Brasel Ltda	200 KG	348,25	69.651,50	1.0508-2	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	500 M	432,78	216.391,47	1.0509-0	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Fio cobre 6	Inbrac Cabos	21000M	14,66	307.984,95	1.0509-0	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Fio cobre 4	Inbrac Cabos	7000 M	11,12	77.843,50	1.0509-0	28.07.93	30 dias
TPM-042/93	Cinta 160 mm	Fergano S.A.	350 U	189,31	66.258,50	1.0510-4	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Cinta 170 mm	Fergano S.A.	300 U	193,21	57.964,50	1.0510-4	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Paraf. Estai	Fergano S.A.	250 U	115,64	28.911,00	1.0510-4	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Pasta anti-ox	Polimetel	300 U	92,88	27.864,00	1.0511-2	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Paraf. Sext.	Imperial	500 U	14,00	7.000,00	1.0512-0	30.07.93	20 dias
TPM-042/93	Eletroduto	Eletroenge	100 U	134,20	13.420,00	1.0513-9	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Tomada univ.	Eletroenge	200 U	112,05	22.410,00	1.0513-9	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Fus. MH 63A	Eletroenge	100 U	162,42	16.242,60	1.0513-9	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Disjuntor	Eletroenge	20 U	1.185,00	23.700,00	1.0513-9	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Haste ancora	Eletroenge	100 U	365,37	36.537,20	1.0513-9	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Fus. diaz 04A	Siemens	300 U	37,51	11.253,00	1.0514-7	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Fus. diaz 25A	Siemens	400 U	37,51	15.004,00	1.0514-7	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Fus. diaz 35A	Siemens	200 U	57,25	11.450,40	1.0514-7	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Fita eletrica	3M do Brasil	708 RL	375,04	265.532,07	1.0515-5	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Fita plastica	3M do Brasil	1152RL	102,14	117.676,68	1.0515-5	30.07.93	30 dias
TPM-044/93	Lamp. 40 W	Repral	1000 U	146,00	146.000,00	1.0516-3	30.07.93	07 dias
TPM-044/93	Restor	Repral	50 U	499,99	24.999,50	1.0516-3	30.07.93	07 dias
TPM-044/93	Luminaria	Met. Tropico	90 U	2.449,50	220.455,00	1.0517-1	30.07.93	30 dias
TPM-036/93	Conj. alt vac	Boc do Brasi	01 U	1.478.000,00	1.478.000,00	2.5084-8	27.07.93	90 dias
TPM-039/93	Cordaotha	Elind S.A.	200 M	189,00	37.800,00	2.5085-6	27.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo alum.	Dibras S.A.	4380KG	260,00	1.138.800,00	2.5086-4	27.07.93	20 dias
TPM-039/93	Cabo alum. nu	Furukawa	1795KG	282,31	506.763,32	2.5087-2	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre nu	Furukawa	2000KG	233,43	466.868,00	2.5087-2	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre nu	Brasel Ltda	2000KG	233,99	477.990,20	2.5088-0	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	1000 M	89,08	89.088,20	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	1000 M	136,53	136.538,35	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	1000 M	209,42	209.425,35	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	1000 M	50,73	50.733,40	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	1000 M	20,95	20.958,75	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	1000 M	31,80	31.801,10	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	2000 M	134,69	269.385,20	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-039/93	Cabo cobre	Inbrac Cabos	3000 M	324,99	974.994,15	2.5089-9	28.07.93	30 dias
TPM-040/93	Poste 9/600	Concreposte	30 U	7.290,00	218.700,00	2.5090-2	29.07.93	30 dias
TPM-040/93	Poste 11/200	Concreposte	69 U	5.490,00	378.810,00	2.5090-2	29.07.93	30 dias
TPM-040/93	Poste de apo	Conipost	30 U	36.037,40	1.081.122,27	2.5091-0	29.07.93	30 dias
TPM-040/93	Poste de apo	Conipost	30 U	41.650,40	1.249.512,00	2.5091-0	29.07.93	30 dias
TPM-040/93	Poste 9/300	Inbracol	17 U	6.150,00	104.550,00	2.5092-9	29.07.93	30 dias
TPM-040/93	Poste 11/300	Inbracol	64 U	6.900,00	441.600,00	2.5092-9	29.07.93	30 dias
TPM-040/93	Poste 11/600	Combras Ltda	42 U	11.900,00	499.800,00	2.5093-7	29.07.93	30 dias
TPM-042/93	Manilha aspat	Forjasul S/A	1120 U	152,46	170.755,20	2.5094-5	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Pino isol.	Eletro sul	846 U	81,98	69.357,61	2.5095-3	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Haste terra	Eletro sul	100 U	799,87	79.987,80	2.5095-3	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Porca quadr.	Eletro sul	376 U	6,66	2.507,16	2.5095-3	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Cinta 150 mm	Fergano S/A	95 U	183,42	17.425,37	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Cinta 180 mm	Fergano S/A	86 U	199,10	17.122,60	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Cinta 240 mm	Fergano S/A	48 U	231,48	11.111,23	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Cinta 230 mm	Fergano S/A	72 U	225,59	16.243,12	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Mao francesa	Fergano S/A	608 U	99,06	60.232,12	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Arma. secund.	Fergano S/A	469 U	202,09	94.781,14	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Arruela quad.	Fergano S/A	100 U	41,30	4.130,80	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Paraf frances	Fergano S/A	1217 U	56,98	69.347,70	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Paraf 600 mm	Fergano S/A	100 U	137,33	13.733,30	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Paraf 125 mm	Fergano S/A	608 U	56,10	34.113,96	2.5096-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Barra chata	Polimetel	360 KG	462,00	166.320,00	2.5097-X	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Paraf sextav.	Imperial	200 U	14,00	2.800,00	2.5098-8	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Eletroduto	Eletroenge	30 U	914,40	27.432,00	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Base fusivel	Eletroenge	500 U	158,77	79.386,00	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Paraf ajuste	Eletroenge	100 U	44,23	4.423,00	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Sela p/ cruz.	Eletroenge	925 U	60,40	55.874,62	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Segr. aerea	Eletroenge	3130 U	125,49	392.811,87	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Eletroduto	Eletroenge	1000 M	158,55	158.550,00	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Eletroduto	Eletroenge	1000 M	262,11	262.110,00	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Parf cab.chat	Eletroenge	100 U	4,52	452,50	2.5099-6	30.07.93	60 dias
TPM-042/93	Rele fotoelet	Stieletronic	3000 U	308,20	924.600,00	2.5100-3	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Term. unipol.	3M do Brasil	15 U	12.930,14	193.952,15	2.5101-1	30.07.93	30 dias
TPM-042/93	Paraf. 500 mm	Romagnole	637 U	34,23	21.808,01	2.5102-X	30.07.93	40 dias
TPM-044/93	Lampada 400 W	Eletroenge	1000 U	1.055,48	1.055.486,00	2.5103-8	30.07.93	30 dias
TPM-044/93	Lampada 215 W	GTE Ltda	500 U	1.782,38	891.192,50	2.5104-6	30.07.93	30 dias
TPM-044/93	Luminaria	Tecnowatt	120 U	8.037,35	964.482,00	2.5105-4	30.07.93	30 dias
TPM-044/93	Lampada 250 W	Repral	200 U	652,53	130.507,20	2.5106-2	30.07.93	07 dias
TPM-044/93	Reator 250 W	Repral	600 U	1.495,68	897.412,20	2.5106-2	30.07.93	07 dias
TPM-044/93	Reator 400 W	Repral	100 U	2.026,00	202.600,00	2.5106-2	30.07.93	07 dias
TPM-044/93	Luminaria	Met. Tropico	50 U	5.042,75	252.137,50	2.5107-0	30.07.93	30 dias
VALOR TOTAL					19.835.947,10			

MARIA APARECIDA PIMENTA
Seção de Compras e Contratações/DAQ/DSU
Gerente

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕESSECRETARIA DE GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93 - RA-XI

ABERTURA: 01/09/93 às 10:00 horas

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia conforme especificações constantes do Edital.

Maiores informações estão no respectivo Edital, à disposição dos interessados na sede da Administração Regional do Cruzeiro, Área Especial "C", Setor Escolar - Cruzeiro Velho, de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até o dia 28.08.93.

Brasília, 11.08.93

ODILON AIRES CAVALCANTE
Administrador Regional do CruzeiroSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 25/93-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (PNEUS E CÂMARAS DE AR) CLASSE 2108. Data 01.09.93 às 15h.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar o Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 711, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30 min.

Brasília, 11 de agosto de 1993

ELIAS ONOFRE RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEx - CPL
"AVISO DE ADIAMENTO"

Referente: Tomada de Preços nº 005/93 - CEL/FEDF.

A Fundação Educacional do Distrito Federal, através da Comissão Especial de Licitação, comunica a todos os interessados, que a Tomada de Preços nº 005/93 - CEL/FEDF, foi adiada para o dia 31 de agosto de 1993, às 15:00 horas.

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D", sala 219, de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 27 de agosto de 1993.

Brasília, 13 de agosto de 1993

RENATO ARAÚJO JÚNIOR
Comissão Especial de Licitação
PresidenteSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEx - CPL

Tomada de Preços: nº 041/93 - FEDF

Abertura: 30.08.93 às 15:00 horas

Objeto: Aquisição de formulário contínuo, disquete, fitas, conectores, etc.

Grupos: 08.01. 14.02, 14.05, 14.08, 16.01, 20.07.

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal - SGAN 607, Projeção "D", sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 26 de agosto de 1993.

Brasília, 10 de agosto de 1993

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

Edital nº 040/93-CPL/PMDF — Tomada de Preços para aquisição de ração balanceada para equino e cão.

Classe: 0105

Data: 02.09.93 — Horário: 09:00 horas

Local: DAL — SAI/SO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento do material, objeto desta licitação.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG, sala 42, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores esclarecimentos serão obtidos através dos telefones (061) 245-4358 e (061) 245-7766 ramal 299, nos horários acima citados.

Brasília-DF, 12 de agosto de 1993

ANTONIO MARANGON NETO — Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP**

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 086/93-SECAL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DAS OBRAS DE LANÇAMENTO DE DRENAGEM PLUVIAL NO SETOR NORTE "A" EM PLANALTINA-DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 1993, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Conjunto-Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas — Lote "B", em Brasília-DF.

Brasília, 11 de agosto de 1993

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e Licitação

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 087/93-SECAL, POR LOTES PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRA DE PIRENÓPOLIS NA VILA PLANALTO-DF.

Abertura: 30.08.93 Horário: 09:00 Horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 088/93-SECAL, POR LOTES PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. NA VILA SÃO SEBASTIÃO — DF.

Abertura: 30.08.93 Horário: 10:30 Horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 089/93-SECAL, POR LOTES PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA DE PIRENÓPOLIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VILA VARJÃO — DF.

Abertura: 30.08.93 Horário: 15:00 Horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 090/93-SECAL, POR LOTES PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO RIACHO FUNDO — DF.

Abertura: 30.08.93 Horário: 16:30 Horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 091/93-SECAL, POR LOTES PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA CANDANGOLÂNDIA — DF.

Abertura: 31.08.93 Horário: 09:00 Horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 092/93-SECAL, POR LOTES PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO CRUZEIRO — DF.

Abertura: 31.08.93 Horário 10:30 Horas.

CONCORRÊNCIA Nº 001/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DAS OBRAS DE PLANTIO DE GRAMA, ABERTURA DE COVAS PARA ARBORIZAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIOS E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, NO PLANO PILOTO E SETORES, NO DF.

Abertura: 13.09.93 Horário: 09:00 Horas.

Brasília-DF, 12 de agosto de 1993.

**APARÍCIO FERREIRA BASTOS
SERVIÇO DE CADASTRO E
LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
EMATER/DF
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
2ª CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 015/93 — EMATER/DF

Ficam convocados os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de Extensionista Rural — NS — Medicina Veterinária, Edital Normativo Nº 101/91-IDR, DODF Nº 119 de 21/06/91, a comparecerem à Sede da EMATER/DF — SAIN — Parque Rural, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no período de 17 a 20/08/93, para tratar de assuntos referentes à sua contratação.

O não comparecimento dos candidatos no período estabelecido implicará em sua desistência e automática eliminação do concurso.

EXTENSIONISTA RURAL — NS — ÁREA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, MEDICINA VETERINÁRIA.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	IVAN MARQUES DE CASTRO	5ª
02	ISAÍAS SILVA CHIANCA	10ª
03	TÚLIO MAIA DE AZEVEDO	15ª
04	LINCOLN SIQUEIRA DOS SANTOS	16ª
05	VERA ANTONIETA RAMOS PORTO	17ª

Brasília-DF, 13 de agosto de 1993.
WALDIR MARQUES GIUSTI
Presidente da EMATER/DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA OS EMPREGOS DE EXTENSIONISTA RURAL —
NS E TÉCNICO ESPECIALIZADO — EMATER/DF
EDITAL Nº 138 /93-IDR**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1 — Alterar os subitens 1.1 e 5.5.3 do Edital nº 137/93-IDR, publicado no DODF nº 161 de 10/08/93, que passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

Subitem 1.1:
"02.Técnico Especializado"

Subitem 5.5.3:
"para a avaliação dos títulos serão observados os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	01	25	25
Mestrado	01	20	20
Especialização (carga horária mínima de 360 h)	02	12	24
Cursos/Simpósios/Congressos (carga horária mínima de 30 h)	08	02	16
Tempo de Serviço	15 anos completos	01	15
TOTAL			100

Brasília, 13 de agosto de 1993
BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 042/93-CBMDF.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo mencionado, reunir-se-á a Comissão de Licitação, a fim de receber os documentos de habilitação e propostas para aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), conforme se segue: TP nº 042/93-CBMDF Aquisição de Alimentos (HORTIFRUTIGRANJEIROS) Grupo 0113, abertura dia 31 de agosto de 1993 às 14:00 horas. Local de atendimento: Diretoria de Apoio Logístico, anexo ao Palácio Imperador Dom Pedro II, SAIN Bloco "D" Lote "E" — Brasília-DF. Dias e horários: segundas e sextas-feiras de 08:00 às 11:50 e das 13:00 às 17:00 horas, terças e quintas-feiras das 08:00 às 11:50 e das 13:00 às 15:50 horas e nas quartas-feiras das 08:00 às 11:50 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Tomada de Preços, mediante a apresentação do carimbo da respectiva firma. Observação: Somente poderão participar desta Tomada de Preços, firmas inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Secretaria de Administração do Distrito Federal, para os grupos de que trata esta licitação com Certificado em plena validade e que, na data marcada para o recebimento dos documentos e propostas não estejam em atraso com entrega de materiais oriunda de Nota de empenho emitida pelo CBMDF, e, não estejam por qualquer motivo em débito com órgãos do Distrito Federal. Também não poderão participar as firmas que a Comissão "a priori" tenha conhecimento do impedimento exigido no presente Edital.

Brasília-DF, em 13 de agosto de 1993

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DUARTE — CEL QOBM/Comb
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO
FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS**

Faço saber que no dia 11 de novembro de 1993 serão realizadas neste Conselho eleições para renovação de 2/3 (dois terço(s)) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 10 dias, a partir do dia 30/08/93 para registro de chapas que deverão ser constituídas de 05 contadores efetivos e 05 suplentes e de 03 técnicos em contabilidade efetivos e 03 suplentes, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CFC nº 695/91.

Brasília-DF., 16 de agosto de 1993

**Contador ANTONIO CARLOS MORAIS DA SILVA
Presidente**

**JOSÉ LUÍS ABORIHAM GONÇALVES
COMUNICADO**

JOSÉ LUÍS ABORIHAM GONÇALVES, Produtor Rural, Inscrição Estadual nº 07116606-8, RG nº 821963/SSP/DF, CPF nº 656354428-20 comunica o extravio de seu talão de Notas Fiscais de Produtor de nºs 38.286 à 38.300.

(DAR CR\$ 1.120,00)

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SENGE/DF, informa a realização da eleição no dia 25 de agosto de 1993, na sua sede, sito à EQS 102/103 Bl. "A" Sala 01 — Centro Coml. S. Francisco, das 08:00 às 20:00 horas ininterruptamente. Concorrem ao pleito a chapa nº 01 — "NOVO TEMPO" e a chapa nº 02 — "CONSOLIDAÇÃO PARTICIPATIVA". Para votar o eleitor deverá apresentar DOCUMENTO DE IDENTIDADE. Brasília-DF., 13/8/93. — COMISSÃO ELEITORAL/93.

(DAR CR\$ 840,00)

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
DO DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDESEI (Sindicato das empresas de Serviços de Informática), sito à SCS Qd. 08, bl. B-60, s/433-434 Ed. Venâncio 2000, convoca todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária que elegerá a nova diretoria para o período de 1993/1995, que se realizará no dia 13/09/93 às 18:00 horas, com a seguinte pauta:

- I) Registro de chapas: até o dia 27/08/93 das 8:00 às 18:00 horas;
- II) Prazo para impugnação de candidatos: até o dia 01/09/93;
- III) Votação no dia 13/09/93 das 18:00 horas às 20:00 horas na sede do Sindicato;

IV) Caso sejam necessárias as 2ª e 3ª votações, serão realizadas nos

dias 14 e 15/09/93 às 18:00 horas na sede do Sindicato.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1993.

HÉLIO SANTOS OLIVEIRA

Presidente

(DAR-CR\$ 2.520,00)

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**AVISO — CIRCULAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa Habitacional dos Servidores do Tribunal de Contas da União Ltda. convoca seus associados, nos termos do art. 59 c/c os arts. 41 a 57, 66, 67 e 77 do Estatuto, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 27 de agosto de 1993, às 16:00 horas, no Auditório Ministro Pereira Lira, do Ed. Sede do Tribunal de Contas da União, nesta Capital, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação, na mesma data, às 17:00 horas, com a metade mais um de seus associados e, em terceira e última convocação, na mesma data, às 17:30 horas, com dez associados no mínimo, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) eleição do Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro;
- 2) eleição do Conselho Fiscal;
- 3) outros assuntos de interesse geral.

Brasília-DF., em 12 de agosto de 1993

FLÁVIO MARCOS GODOY KRECKE

Presidente

(DAR CR\$ 5.880,00)

**TRIÂNGULO AGRO-INDÚSTRIA LTDA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

TRIÂNBULO AGRO-INDÚSTRIA LTDA, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de abate de Bovinos, Suínos e industrialização no Núcleo Rural do Alagado, Chácara nº 22, Gama-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR CR\$ 1.400,00)

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS —
SERPRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 93.00014.01**

O Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, comunica aos interessados que fará realizar no dia 30 de agosto de 1993, licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 93.0014.01, objetivando a contratação de Empresas para fornecimento de passagens aéreas, terrestres e marítimas, domésticas e internacionais, pelo tipo de Licitação Tomada de Preços cujas propostas serão recebidas, no endereço abaixo descrito, no dia 30 de agosto de 1993, às 09:00 horas.

O Edital poderá ser lido e obtido com seus elementos constitutivos mediante o pagamento de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros reais), a ser recolhido na tesouraria da Filial Brasília-FIBRA, SGAN — Quadra 601 — Módulo G, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 12 de agosto de 1993

A COMISSÃO

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos as firmas e autônomos que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", resolveu ADIAR a pré-qualificação para contratação de máquinas e caminhões para o dia 25 de agosto de 1993 — às 09:00 horas, acrescentado mais os seguintes equipamentos: Moto Scrape e Caminhão Truck.

Brasília, 13 de agosto de 1993

APARÍCIO FERREIRA BASTOS

Serviço de Cadastro e

Licitação/Pres.